

## 1. PREÂMBULO

**1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

**1.2. PROCESSO:** **Nº 098/2022**

**1.3. ÁREA INTERESSADA:** **CODCO - Coordenadoria de Comunicação e Marketing**

**1.4. TIPO DE LICITAÇÃO:** **MAIOR OFERTA**

**1.5. MODO DE DISPUTA:** **ABERTO**

**1.6. FUNDAMENTO LEGAL:** A CEAGESP – Companhia de Entrepastos e Armazéns Gerais de São Paulo, torna público que está promovendo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.722/2001, 4.485/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019; pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.987/1995, 13.303/2016 e Lei nº 8.666/1993, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais disposições aplicáveis à espécie, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a concessão remunerada de uso de área, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Inaplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.245/1991, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

## 1.7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Data:** **31/08/2022**

**Horário:** **09h30 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://licitacoes.caixa.gov.br>

**1.7.1.** Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>

## 1.8. VISITA

**1.8.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será obrigatória, ao LICITANTE, a realização de vistoria no local do espaço de concessão remunerada de uso, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00, previamente agendada.

**1.8.2.** O prazo para realização da visita será até o dia **29/08/2022**, devendo ser agendada pelo e-mail **comunicacao@ceagesp.gov.br** da Coordenadoria de Comunicação e Marketing – CODCO. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato

Página 1 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

no telefone (11) 3643-3946.

**1.8.3.** Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Atestado de Visita (**conforme ANEXO III deste edital**), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

**1.8.4.** Será inabilitado o LICITANTE que não apresentar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelos representantes da empresa LICITANTE e da CEAGESP.

**1.8.5.** Fica ressalvada, porém, a situação do LICITANTE que, deixando de apresentar o Atestado de Visita, forneça declaração formal (**conforme ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

**2. OBJETO:** Concessão Remunerada de Uso de espaços para exploração de publicidade e propaganda através de displays digitais eletrônicos, sistema de informações de utilidade pública através de mensagens sonoras (“rádio CEAGESP”) e exploração de totens que propiciem o autoatendimento para pagamento de contas e também propaganda e publicidade e outros serviços digitais visando a acessibilidade a informações de interesse público nas dependências do Entreponto Terminal São Paulo (ETSP) da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP), conforme especificações específicas descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 3. DOS ANEXOS

**3.1.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

<b>3.1.1. ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>3.1.2. ANEXO II</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>3.1.3. ANEXO III</b>	<b>MODELO DE ATESTADO DE VISITA</b>
<b>3.1.4. ANEXO IV</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS</b>
<b>3.1.5. ANEXO V</b>	<b>MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR</b>
<b>3.1.6. ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS</b>
<b>3.1.7. ANEXO VII</b>	<b>MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016</b>
<b>3.1.8. ANEXO VIII</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO – LEI</b>

Página 2 de 99

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

	<b>FEDERAL Nº 12.846/2013 e DECRETO Nº 8.420/2015</b>
<b>3.1.9. ANEXO IX</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS</b>
<b>3.1.10. ANEXO X</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO</b>
<b>3.1.11. ANEXO XI</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES</b>
<b>3.1.12. ANEXO XII</b>	<b>TERMO DE CONSENTIMENTO – LGPD</b>
<b>3.1.13. ANEXO XIII</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO</b>

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

**4.2.** O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>.

**4.2.1.** Os documentos exigidos, bem como os procedimentos para operacionalização do **SICAF**, poderão ser obtidos por meio da Rede de Internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-SICAF/manual-do-SICAF-versao-final-sistema-fornecedor-1-5.pdf/view>.

**4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico da Caixa Econômica Federal, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuado diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** É dever do LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**4.6.** Os LICITANTES participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do

Página 3 de 99

##### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

**CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – CCRU**, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**4.7. A participação do presente procedimento licitatório implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.**

**4.8.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da área a ser licitada, conforme descrição do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.9.** Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- c)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a CEAGESP, nos termos do inciso III do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- d)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- e)** Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f)** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- g)** Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei Federal nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- h)** Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j)** Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- k)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;

Página 4 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- l)** Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m)** Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- n)** Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- o)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade LICITANTE ou responsável pela licitação;
- p)** Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - p.1)** dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - p.2)** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - p.3)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- q)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;
- r)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenham cumprido integralmente contrato com a CEAGESP, independentemente do objeto contratado;
- s)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária);
- u)** Empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- v)** Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006; e

**4.10.** Como requisito para participação neste Pregão, o LICITANTE deverá apresentar o **ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, preenchida e assinada, juntamente com a documentação de habilitação.

**4.10.1.** O licitante NÃO DEVE assinalar nenhuma opção quando o sistema solicitar informação “se possui algum direito de preferência”, em relação à Lei Complementar nº123/2006, pois o direito de preferência não se aplica aos casos de concessão.

**4.11.** O LICITANTE deverá apresentar ainda, como requisito para participação neste Pregão, o **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – ART. 38, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016**, preenchida e assinada juntamente com a documentação de habilitação.

**4.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta

Página 5 de 99

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

sujeitará o LICITANTE às sanções previstas neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a identificação da área pretendida e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais LICITANTES o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.5.** Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.1.** O LICITANTE deverá permanecer conectado ao sistema para responder a solicitação de contraproposta do pregoeiro no momento da negociação conforme **item 7.5.1** do Edital, sendo que sua ausência na sessão acarretará a desclassificação de sua proposta comercial.

**5.5.2.** Após a negociação o LICITANTE deve aguardar manifestação do pregoeiro sobre a condição de aceitação de sua proposta comercial, bem como demais procedimentos a serem realizados.

**5.5.3.** Toda sessão suspensa será reagendada e a nova data de prosseguimento será devidamente informada no Chat.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.1.** Os LICITANTES deverão apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” com as especificações da área pretendida, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do LICITANTE melhor

Página 6 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1.** As propostas de preços deverão ser encaminhadas pelos LICITANTES, com o respectivo anexo exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1.** Os anexos atualizados serão exigidos somente na sessão pública do sistema da Caixa Econômica Federal (<http://licitacoes.caixa.gov.br>), na fase de aceitação da proposta vencedora.

**6.2.** O preço deverá ser proposto em valor anual (área vaga), em moeda nacional, contendo a descrição do objeto da concessão remunerada de acordo com especificações e solicitações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**6.2.1.** O valor mínimo anual da concessão remunerada de uso da área está previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**6.3.** O critério de julgamento das propostas é a maior oferta, a ser registrada no sistema eletrônico, considerando-se 02 (duas) casas decimais.

**6.3.1.** O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Até a abertura da sessão, os LICITANTES poderão retirar ou substituir no sistema as propostas apresentadas.

**6.5.** O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.5.1.** Valor unitário ANUAL do item.

**6.5.2.** Descrição da área interessada, contendo as informações especificadas no Termo de Referência com a localização do espaço pretendido.

**6.5.3.** Caso o LICITANTE tenha preenchido a proposta comercial anexada no sistema, contendo as características e localização do espaço, com dados divergentes do item para o qual participa dos lances no sistema, será considerada a informação cadastrada no sistema eletrônico da Caixa Econômica Federal e no Edital, sendo que no momento oportuno, o LICITANTE será convocado no chat pelo Pregoeiro para adequar sua proposta, conforme o especificado no sistema.

Página 7 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**6.6.** O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A CEAGESP poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

**6.6.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos.

**6.7.** Qualquer elemento que possa identificar o LICITANTE implicará a desclassificação de sua proposta.

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO

**7.1.** No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, no sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>, em conformidade com este Edital e seus anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.

**7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os LICITANTES ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

### 7.3. Da Classificação das Propostas

**7.3.1.** O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital.

**7.3.2.** Somente os LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.3.2.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**7.3.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do LICITANTE, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

### 7.4. Dos Lances

**7.4.1.** Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.4.2.** O lance deverá ser ofertado pela MAIOR OFERTA anual.

Página 8 de 99

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

**7.4.3.** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4.4.** O LICITANTE somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.5.** Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**7.4.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**7.4.7.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

**7.4.9.** A etapa para envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.4.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.4.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.4.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.4.13.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio automático pelo sistema, vedado qualquer outro processo.

## 7.5. Da Negociação

**7.5.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma proposta ainda mais vantajosa

Página 9 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

para a CEAGESP, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**7.5.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**7.5.3.** Será estabelecido o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 7.5.1.**

## **7.6. Da Aceitabilidade da Proposta**

**7.6.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.6.1.1.** Só serão aceitas as propostas comerciais, que contemplem os valores totais e unitários, se compatível ou superiores ao fixado pela **CEAGESP**.

**7.6.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.6.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.4.** Não serão aceitas propostas com valor total **inferior** ao estimado.

**7.6.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**7.6.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da CEAGESP, para orientar sua decisão.

**7.6.7.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.6.8.** Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do Edital.

**7.6.9.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, e avaliação preliminar da documentação de habilitação anexada no Sistema da Caixa Econômica Federal (<http://licitacoes.caixa.gov.br>), o

Página 10 de 99

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Pregoeiro solicitará do respectivo LICITANTE, o encaminhamento e o envio dos documentos de habilitação originais/cópias autenticadas.

**7.6.10.** Pregoeiro fixará prazo de **02 (dois) dias úteis** ao LICITANTE para o envio da documentação mencionada no **item 7.6.9**, que poderá ser entregue pessoalmente na **CEAGESP** ou enviada pelo correio, conforme será orientado no chat pelo Pregoeiro.

## 7.7. Da Desconexão do Pregoeiro

**7.7.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** A habilitação dos **LICITANTES** será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**8.1.1.** O **LICITANTE** deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**8.1.2.** Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, o **LICITANTE** deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas.

**8.1.3.** Nas situações em que não houver meio de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** no cadastro do **SICAF** e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões, poderão ser exigidos os documentos do **item 8.2.1.**

**8.2.** O **LICITANTE** deverá apresentar ainda a documentação atualizada relacionada nos subitens abaixo:

### 8.2.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica

**8.2.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**8.2.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de

Página 11 de 99

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

seus administradores;

**8.2.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.5.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**a)** Nos casos de exercício de atividades que exijam registros diferenciados das formas acima elencadas, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão legalmente competente;

**b)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**b)** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**c)** Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);

**d)** Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

### **8.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica**

**a)** Comprovação de que possui experiência técnico-operacional, através de atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de publicidade, propaganda e marketing, observando que:

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**a.1.)** Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária no contrato social vigente.

**a.2.)** A capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos;

**a.3)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**b)** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida, afirmando que possui condições de entregar antes da assinatura do Contrato os seguintes documentos complementares:

**b.1.)** Cronograma com os prazos e etapas para conclusão dos investimentos necessários.

**c)** Atestado de visita, conforme ANEXO III ou;

**d)** Declaração de Conhecimento das Condições Locais, ANEXO IV;

**e)** Declaração formal de disponibilidade de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto do certame, caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas cabíveis, conforme **ANEXO V**;

**f)** Declaração Negativa de Débitos, ANEXO VI;

**g)** Declaração de Parentesco, anexo VI.

**h)** Declaração emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa, atestando que atenderá o item 12.4 do edital que trata sobre equipe técnica multidisciplinar, caso seja a vencedora do certame.

#### **8.2.4. Habilidade Econômico-financeira**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

**a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para

Página 13 de 99

##### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

recuperação judicial/extrajudicial, o LICITANTE poderá participar do certame, desde que apresente a homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG; Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um).

**b.1)** Para fins de definição do “último exercício social” do Balanço Patrimonial a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2022, inclusive para os casos em que seja utilizado o sistema de Escrituração Contábil Digital – ECD (comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED)).

**b.1.1)** As demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

**c)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/2017, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**c.1)** As licitantes deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), que serão comprovados através de análise do documento citado no item **8.2.4 letra c.** Caso os índices citados demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá comprovar sua situação financeira conforme estabelecido na **letra "c.2"**.

**c.2)** Comprovação de **patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor ANUAL (R\$ 534.900,00)** estimado para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, correspondente ao seguinte valor:

**c.2.1)** O valor do patrimônio Líquido de 10% corresponde a quantia de R\$ R\$ 53.490,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa reais)

**c.3)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**c.3.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

**c.3.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

**c.3.3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

**c.3.3.1)** por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**c.3.4)** as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**c.3.4.1)** as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados

Página 15 de 99

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

em cartório competente.

**c.4)** Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2021), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

**c.5)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou parte da Escrituração Contábil Digital - ECD - do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED - da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.

**c.5.1)** as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

**c.6)** As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, os quais serão submetidos ao DEFIC – Departamento Financeiro e Contábil da CEAGESP, para as devidas ratificações.

**d)** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

**8.2.5.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**8.2.5.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

**8.3.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.

**8.3.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.3.1.1.** A consulta ao SICAF abrangerá a verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, a fim de se certificar eventual participação indireta que implique ofensa legal e normativa, bem como efetuar a consulta de acordo com o item 8.3.3 do Edital.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**8.3.2.** Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a)** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b)** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c)** Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep)); e
- e)** no **SICAF**, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa.

**8.3.3.** A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE**, também de eventual matriz ou filial (Acórdão-Plenário TCU nº 1.793/2011) e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.3.4.** Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará o **LICITANTE** inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **8.4. Do Exame dos Documentos de Habilitação**

**8.4.1.** Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará ao exame da habilitação dos LICITANTES através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no **item 8.2**.

**8.4.2.** Os documentos que **não** estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados **via sistema**, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, contados da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.

**8.4.2.1.** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via **sistema**, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação efetuada pelo Pregoeiro.

**8.4.2.2.** O não atendimento do **item 8.4.2.1.** dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação do LICITANTE sendo que, os documentos anexados no sistema deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que efetuada pessoalmente e acompanhadas dos originais para conferência e autenticação do Pregoeiro ou de sua equipe; e estar em nome do

Página 17 de 99

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

LICITANTE.

**8.4.2.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.

**8.4.2.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.4.3.** Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.4.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que contenha alguma restrição.

**8.4.4.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

**8.4.4.2.** A não regularização da documentação no prazo aqui previsto, implicará inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**8.4.5.** Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no **item 8.2** o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.

**8.4.6.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais LICITANTES, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

**8.4.7.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o LICITANTE será declarada vencedor.

## 8.5. Dos Recursos

**8.5.1.** Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Página 18 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

**8.5.2.** O recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, após ter manifestado a intenção de recorrer, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos do processo.

**8.5.2.1.** Tendo sido aceita a proposta de um LICITANTE enquadrada como ME/EPP com restrições na comprovação da regularidade fiscal, somente será iniciada a fase de recurso, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**8.5.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem enviados mediante petição exclusivamente para o endereço site <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, no momento oportuno.

**8.5.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

**8.5.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.5.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.7.** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

**8.5.8.** Fica a vista dos autos franqueada aos interessados em conhecer o processo para apresentar recursos, pedido de reconsideração ou outros instrumentos que lhes assegurem direitos.

## 8.6. Do Registro dos Atos da Sessão

**8.6.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**8.6.2.** Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

### 9.4. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da

Página 19 de 99

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

licitação ao LICITANTE vencedor, e a homologação do resultado pela autoridade competente da CEAGESP.

**9.5.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá à autoridade competente da CEAGESP a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

**9.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à assinatura de Contrato com a CEAGESP.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.4.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma eletrônica, exclusivamente no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

**10.5.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirá sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**10.6.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.

**10.6.1.** A resposta da impugnação apresentada será divulgada no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações pretendidas. (Se você é LICITANTE, faça login: Acessar>Entrar>Outras Ações>Impugnação).

**10.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do seguinte endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

**10.8.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**10.8.1.** A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações pretendidas. (Se você é LICITANTE, faça login: Acessar>Entrar>Outras Ações>Questionamento).

## **11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

### **11.1. Ao Diretor-Presidente da CEAGESP – Companhia de Entrepastos e Armazéns**

Página 20 de 99

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

Gerais de São Paulo compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

#### **11.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.**

### **12. DO CONTRATO**

#### **12.1. Do contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.**

**12.1.1.** Após a devida conclusão do processo licitatório, será formalizado o **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU**.

**12.1.1.1.** Considerando o objetivo social e o interesse público da CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO, seus sócios, diretores, administradores e gerentes poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, somente se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, e desde que:

- a)** a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no **CONTRATO** original;
- b)** a alteração pretendida seja previamente submetida à análise e aprovação da CONCEDENTE e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- c)** sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- d)** sejam mantidas as condições estabelecidas no **CONTRATO** original; e
- e)** sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

**12.1.2.** O LICITANTE vencedor deverá assinar Contrato de Concessão Remunerada de Uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, respectivamente emitidos pela SEAGE.

**12.1.2.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.1.3.** O Concessionário vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

**12.1.4.** Na assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, será certificada a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.

Página 21 de 99

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**12.1.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, a CEAGESP, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse LICITANTE, poderá convocar outro LICITANTE, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.

## 12.2. Dos Prazos

**12.2.1.** O contrato de concessão de uso terá vigência de **10 (dez) anos**, contados da data da assinatura do Contrato de Concessão de Remunerada de Uso – CCRU, emitido pela Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos – SEAGE, **improrrogável**.

**12.2.2.** Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela CODCO, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 13**, deste Edital.

**12.2.3.** Quando o LICITANTE convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outro LICITANTE para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**12.2.4.** O Plano Geral de Mídia deverá ser entregue pela Concessionária Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## 12.3. Do valor

**12.3.1.** O LICITANTE pagará à **CEAGESP**, o valor ANUAL em parcelas MENSais conforme valor ofertado no lance apurado na sessão pública do certame.

**12.3.1.1.** O valor ANUAL será pago em 12 parcelas mensais.

**12.3.1.2.** O pagamento dos valores mensais ocorrerá após a implantação do plano geral de mídia devidamente aprovado, no prazo de 120 dias da assinatura do contrato.

**12.3.2.** O LICITANTE pagará à **CEAGESP**, o valor ANUAL ofertado no lance final negociado no certame, em parcelas mensais acrescidas do valor pertinente ao rateio referente ao consumo de energia elétrica dos equipamentos instalados, conforme apurado no equipamento de medição instalado pelo Concessionário nos dispositivos eletrônicos utilizados para a exploração do objeto constante do Anexo I – Termo de Referência.

Página 22 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

**12.3.3.** O valor da Concessão Remunerada de Uso deverá ser reajustado, após o período de 12 meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contratual.

**a)** Caso a variação do índice no período for negativa, não ocorrerá alteração no valor anual da presente Concessão Remunerada de Uso.

**a.1)** O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **12.4. Dos Investimentos Mínimo Necessários**

**12.4.1.** Para execução do objeto dessa licitação, o CONCESSIONÁRIO deverá realizar os investimentos, especialmente os relacionados nos itens 1, 7.5, 9, 10 e 12.8 do Anexo I – Termo de Referência.

**12.4.2.** A constatação do atendimento quanto aos investimentos necessários será comprovado pela CONCESSIONÁRIA, através de contratos, notas fiscais de aquisição e seus respectivos comprovantes de pagamento.

**12.4.3.** Caberá ao Departamento de Entreposto da Capital, juntamente com o Departamento de Engenharia e Manutenção da CEAGESP, emitir documento circunstanciado de Aceite dos Investimentos Mínimos Necessários e obrigatórios, referidos no item 12.4.1. deste Edital.

**12.4.4.** Os investimentos realizados reverterão à CEAGESP ao final do prazo da amortização.

**12.4.4.1.** A reversão consiste na entrega pelo concessionário à Ceagesp, dos bens vinculados à concessão, por ocasião do fim da Amortização. Tal ato ocorre em virtude de sua destinação estar vinculada ao serviço público, uma vez serem essenciais para permitir a continuidade da prestação dos serviços.

**12.4.5.** Caberá a CONCESSIONÁRIA, antes da assinatura do Contratato, apresentar à CEAGESP um cronograma, devidamente assinado por seu representante legal, demonstrando os prazos necessários para concluir todas as etapas referente aos Investimentos, nos termos do item 12.5.

**12.4.6.** O Prazo para conclusão dos Investimentos não poderão exceder à 04 meses (120 dias).

**12.4.7.** Após a devida comprovação e aceitação dos Investimentos, efetuados pela área gestora do contrato, juntamente com o departamento de Engenharia e Manutenção da Ceagesp, passará a contar o prazo para sua devida amortização.

Página 23 de 99

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**12.4.8.** Os investimentos necessários serão amortizados paulatinamente, através de tarifas cobradas dos usuários dos serviços.

**12.4.9.** A amortização será efetuada no prazo de 7 (sete) meses.

**12.4.9.1.** Ao final do período da amortização a CONCESSIONÁRIA assinará termo junto à CONCEDENTE, formalizando que todo o investimento obrigatório foi devidamente amortizado através das tarifas cobradas dos usuários.

**12.4.10.** Sendo indispensável, durante a vigência do Contrato aplicação de recursos na modernização dos ativos para manter a prestação dos serviços com boa qualidade, estabilidade e confiabilidade no sistema de controle de pescado, o CONCESSIONÁRIO, primeiramente deverá solicitar autorização para CEAGESP, e somente depois de autorizado poderá realizar os novos investimentos.

**12.4.10.1.** Os investimentos tratados no item acima, quando autorizados pela CEAGESP, deverão ser amortizados dentro da vigência contratual;

**12.4.10.2.** Caso os investimentos autorizados pela CONCEDENTE não tenham sido amortizados até o final da vigência contratual, a CEAGESP deverá indenizar à CONCESSIONÁRIA no montante correspondente ao valor faltante para completar o total do investimento autorizado.

**12.4.11.** Havendo rescisão contratual, sem que a amortização tenha sido plenamente concluída, será adotado os seguintes procedimentos:

**12.4.11.1. Rescisão Unilateral por parte da CONCEDENTE:** Será efetuado, pela CONCEDENTE, o pagamento em uma única parcela, do valor faltante para saldar o total da Amortização.

**12.4.11.2. Rescisão Unilateral por parte da CONCESSIONÁRIA :** Não haverá direito da CONCESSIONÁRIA em receber os valores referente às parcelas faltantes para completar a dívida da amortização.

**12.4.11.3. Rescisão Bilateral:** A CONCESSIONÁRIA terá direito a receber os valores referente às parcelas faltantes da amortização, que continuarão a serem pagas pela CONCEDENTE nos meses subsequentes até sua completa extinção.

## 12.5. Da documentação Complementar para Assinatura do Contrato

**12.5.1.** Após a publicação do Ato homologatório no Diário Oficial da União, a licitante vencedora do certame terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação complementar constante no item **12.5.7** diretamente na CODCO – Coordenadoria de Comunicação e Marketing, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, São Paulo - SP.

Página 24 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**12.5.2.** O prazo estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, mediante pedido formal da licitante vencedora, encaminhado a CODCO – Coordenadoria de Comunicação e Marketing, através do e-mail [comunicacao@ceagesp.gov.br](mailto:comunicacao@ceagesp.gov.br).

**12.5.3.** A licitante deverá justificar, através de fatos relevantes, o pedido de prorrogação que, após analisado pela área demandante, poderá ou não ser aceito.

**12.5.4.** Os documentos complementares encaminhados à área demandante serão avaliados em sua conformidade com o Edital e Especificações Técnicas.

**12.5.5.** Após a avaliação, deverá ser expedido um parecer, no qual a área demandante informará se a licitante vencedora do certame atendeu os requisitos solicitados para qualificação técnica mencionadas no item 12.5.7; e,

**12.5.6.** Caso a licitante vencedora não tenha atendido aos requisitos solicitados, o Processo retornará à SELIC para convocação da próxima licitante melhor classificada; caso a licitante vencedora tenha atendido aos requisitos solicitados, o processo será encaminhado à SEAGE elaboração do contrato.

**12.5.7.** A documentação complementar, resume-se na entrega de cópia autenticada ou original dos itens abaixo relacionados:

**a)** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, o(s) profissional(is) conforme o item 12.7:

**a.1)** A comprovação de vínculo profissional (item 12.7) será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

**b)** Cronograma com os prazos e etapas para conclusão dos investimentos necessários.

**12.6.** Somente após a aprovação da documentação acima elencada, será permitido ao adjudicatário assinar o Contrato.

## 12.7. Da equipe Técnica Multidisciplinar

**12.7.1.** O adjudicatário deverá ainda apresentar: Equipe Técnica, que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços e será composta por:

Página 25 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

<b>EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA</b>
<b>Responsável Técnico:</b> 01 profissional com formação mínima de nível médio para operação e manutenção dos equipamentos.
<b>Responsável Comercial:</b> 01 profissional com formação mínima de Nível Médio para a consolidação do mercado para o objeto do certame.
<b>Assistente Administrativo:</b> 01 profissional com formação mínima em Nível Médio para elaboração e controle de documentos e expedientes.

**12.7.2.** Os profissionais deverão ter vínculo com a empresa CONCESSÃO RIA na condição de empregado, diretor, ou empresário com contrato de prestação de serviços.

- a) A comprovação de vínculo profissional (conforme item 12.7.2) será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.
- b) Deverá ser apresentado ainda “curriculum vitae” e cópia do diploma de graduação de **todos** os profissionais integrantes da equipe técnica (**Responsável Técnico, Responsável Comercial e Assistente Administrativo**) sendo um desses profissionais nomeado como preposto da Concessionária.

**12.7.3.** Cada membro da Equipe Técnica Mínima deverá ser identificado expressamente.

**12.7.4.** A CEAGESP poderá solicitar a substituição de profissionais da Equipe Técnica que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham a apresentar comportamento inadequado. Esse procedimento será efetuado por meio de comunicação por escrito à CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição do profissional em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, por profissional com formação e experiência equivalente ou superior em relação ao inicialmente designado.

**12.7.4.1.** A substituição consecutiva de profissionais da Equipe Técnica Mínima, por ineficiência na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, será considerada inexecução parcial do contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções nele previstas.

**12.7.5.** Responsabilidade de Cada Membro da Equipe:

- a) **Responsável Técnico:** deverá assinar como responsável pelas informações e todas

Página 26 de 99

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- as atividades técnicas da CONCESSIONÁRIA na execução dos serviços;
- b)** Responsável Comercial: profissional responsável para as atividades de consolidação do mercado para o objeto do certame conforme Anexo I – Termo de Referência.
  - c)** Assistente Administrativo: profissional responsável pelos controles e outras atividades administrativas que não puderem ser realizadas pelos responsáveis técnico e comercial, elaboração e controle de documentos e expedientes.

**12.7.6.** A empresa licitante deverá apresentar a equipe técnica mínima ao gestor do contrato da CEAGESP, após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de Serviço.

**12.7.7.** Todas as documentações e comprovações deverão ser emitidos por empresas devidamente estabelecidas no território nacional (Brasil), no idioma português ou com tradução juramentada, no formato físico (cópias/fotocópias impressas em papel), e deverão ser apresentadas juntamente com a proposta inicial dos preços dos serviços;

**12.7.8.** Somente após a aprovação da apresentação da equipe técnica mínima pelo gestor do contrato e a comprovação da formação acadêmica e apresentação dos certificados a CEAGESP emitirá a Ordem de Serviços.

## **12.8. Da Manutenção das Condições de Habilitação**

**12.8.1.** Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao **SICAF**, além de apresentar todos os documentos da constituição da empresa e os demais solicitados na habilitação, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pelo servidor competente da CEAGESP.**

## **12.9. Da Vedação ao Nepotismo**

**12.9.1.** O Concessionário não poderá alocar para a execução das suas atividades comerciais que constituem objeto do presente certame, nas dependências da CEAGESP, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**12.9.1.1.** É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto Federal nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na Minuta de Contrato Primitivo/Definitivo, Anexos XV e XVI do Edital.

**13.2.** As sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória,

Página 27 de 99

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

perpetradas pelos seus participantes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 são as seguintes:

- a) não aceitar ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal; e
- g) comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**13.2.2.** O LICITANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial; e
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**13.2.3.** As sanções previstas nas **álinas “a” e “c”** do **item 13.3.2** poderão ser aplicadas juntamente com a **álinea “b”**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

**13.2.4.** As sanções estabelecidas na **álinea “c”** do **item 13.3.2** é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 05 (cinco) anos.

**13.2.5.** As sanções previstas na **álinea “c”** do **item 13.3.2** poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.2.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE.

**13.2.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

Página 28 de 99

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**13.2.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

**13.2.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.2.10.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**13.2.11.** Conforme disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
- b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

**13.2.12.** As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**13.2.13.** A aplicação da sanção prevista no **item 13.2.11** será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

**13.2.14.** A aplicação das sanções prevista no **item 13.2.11** não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

**13.2.15.** Na hipótese da **alínea “a”** do **item 13.2.11**, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**13.2.16.** A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de Edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

**13.2.17.** Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento

Página 29 de 99

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

licitatório público;

- c) Afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

### 13.3. Da Cumulação de Sanções

**13.3.1.** As aplicação da sanção tratada na alínea “c” do item 13.2.2, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais combinações legais, poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda nos casos de rescisão contratual a que der causa o Concessionário.

### 13.4. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

**13.4.1.** Caso o LICITANTE não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os LICITANTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

## 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**14.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**14.2.** O LICITANTE que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato definitivo, indenizará a CEAGESP em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

**14.3.** Caso o LICITANTE tenha assinado o contrato provisório e em seguida desista da área ou caso haja cancelamento por culpa ou dolo do LICITANTE, este indenizará a **CEAGESP** no valor correspondente à 03 (três) vezes o valor do lance ofertado, o qual corresponde ao período mínimo de 90 (noventa) dias corridos concedido para constituição de empresa.

**14.4.** Os LICITANTES não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Página 30 de 99

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**14.5.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**14.6.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

**14.7.** É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**14.8.** É expressamente vedado a qualquer título o resarcimento de valores apurados e recolhidos pelo LICITANTE na participação do certame licitatório.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, 02 de agosto de 2022.

**CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**Laudo Natel Iasulaitis**  
Pregoeiro

Página 31 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO I**  
**PROCESSO Nº 098/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022**

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto do edital é a concessão remunerada de uso para de espaços para exploração de publicidade e propaganda através de displays digitais eletrônicos, sistema de informações de utilidade pública através de mensagens sonoras (“rádio CEAGESP”) e exploração de totens que propiciem o autoatendimento para pagamento de contas e também propaganda e publicidade e outros serviços digitais visando a acessibilidade a informações de interesse público nas dependências do Entreponto Terminal São Paulo (ETSP) da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP), conforme especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. As adequações e instalações que forem necessárias para veiculação de publicidade ficarão a encargo do CONCESSIONÁRIO, que seguirá o projeto obrigatório PGM – Plano Geral de Mídia que deverá ser submetido à aprovação da CEAGESP, a ser entregue em 30 dias da assinatura do contrato, para implantação em 120 meses com previsão de eventual prorrogação desde que apresentado motivo aceito pela CEAGESP como justificável.

**LOTE ÚNICO**

<b>Espaço  </b>	<b>Qtde.</b>	<b>Dimensões</b>
Displays digitais eletrônicos de Led com sistema de gerenciamento em tempo real com software de mapeamento e gerenciamento remoto com capacidade de armazenamento de arquivos multimídia e com entrada de rede e conector RJ 45.  1 – MLP   Mercado Livre do Produtor – Passarela (lado 1) 2 – MLP   Mercado Livre do Produtor –	02	2m x 6m

Página 32 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

Passarela (lado 2)		
Displays digitais eletrônicos com sistema de gerenciamento em tempo real com software de mapeamento e gerenciamento remoto com capacidade de armazenamento de arquivos multimídia com entrada de rede e conector RJ 45 1 – EDSED III   Edifício Sede III (Prédio Diretoria) 2 – DEMAN   Departamento de Manutenção 3 – Segurança, Fiscalização e Manutenção 4 – MFE-B   Mercado de Frutas Estacionais-B 5 – Silo Jaguaré 6 – AP-B   Armazéns dos Produtores -B (Legumes) 7 – BP-C   Boxes do Produtor – C (Batatas e Cebolas) 8 – AM-H   Armazéns de Movimentação-H	08	28 polegadas
Totens com sistema de Localização e publicidade com sistema Operacional e com sistema de gerenciamento em tempo real com software de mapeamento e gerenciamento remoto com capacidade de armazenamento de arquivos multimídia e com entrada de rede e conector RJ 45. 1 – DEPEC   Departamento de Entreposto da Capital 2 – LEA   Lojas, Escritórios e Administração	02	2m x 1m
Totens com sistema de autoatendimento para pagamento de contas, publicidade, marketing e outros serviços digitais visando acessibilidade a informações de interesse público, com sistema Operacional contendo impressora térmica, leitor de código de barras e com entrada de rede e conector RJ 45 1 – FRISP   Frigorífico de Pescado 2 – Galpão dos Carregadores 3 – MLP   Mercado Livre do Produtor 4 – DEPEC   Departamento de Entreposto da Capital 5 – AM-E   Armazéns de Movimentação - E	10	1,6m x 0,6m Monitor vertical ou horizontal com tela touch screen   Pin Pad   Leitor de cartão   impressora a laser   leitor de código de barras   CPU com sistema operacional Windows ou Android   sistema de gestão de processos e aplicação de meios de

Página 33 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

6 – MFE – A   Mercado de Frutas Estacionais - A 7 – MSC   Mercado Sobre Caminhões (Abóboras) 8 – AP-D   Armazéns dos Produtores - D (Legumes) 9 – BP-E   Boxes do Produtor – E (Batatas e cebolas) 10 – LEA   Lojas, Escritórios e Administração		pagamentos integradas com as redes bancárias
+ 35 displays digitais eletrônicos a serem implantados nos demais pavilhões do ETSP conforme mapa do ETSP.	35	28 polegadas

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contração de receita para Concessão Remunerada de Uso para exploração de publicidade e propaganda e no Entreponto Terminal São Paulo e prestação de serviço de utilidade pública através de displays digitais e para exploração de totens que propiciem a exploração de propaganda e marketing e atividade de autoatendimento para pagamento de contas e outros serviços ao público que trabalha e circula pela CEAGESP diariamente, diante da oportunidade pela circulação de cerca de 50 mil pessoas e espaço disponível para exploração da atividade.

## 3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do **Pregão Eletrônico** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e perante o sistema eletrônico provido pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>.
- 3.2. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>.
- 3.3. Os documentos exigidos, bem como os procedimentos para operacionalização do SICAF, poderão ser obtidos por meio da Rede de Internet, no endereço eletrônico [https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-sicaf/manual\\_do\\_sicaf\\_versao\\_final\\_sistema\\_fornecedor-1-5.pdf/view](https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-sicaf/manual_do_sicaf_versao_final_sistema_fornecedor-1-5.pdf/view).
- 3.4. Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de contrato(s) firmado(s) em **nome da empresa licitante**, ou atestado(s) emitido(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel

Página 34 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e atividades condizentes com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de mesma natureza ou similares:

**3.4.1.** Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária no contrato social vigente.

**3.4.2.** A capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos;

**3.4.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de objeto mesma natureza ou similares ao descrito no presente termo de referência.

**3.5.** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida, afirmando que possui condições de entregar antes da assinatura do Contrato os seguintes documentos complementares:

**3.5.1.** Cronograma com os prazos e etapas para conclusão dos investimentos necessários.

#### 4. DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, será de 10 anos (120 meses), contados da data da assinatura do Contrato de Concessão de Remunerada de Uso – CCRU, emitido pela Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos – SEAGE.
- 4.2. O prazo para apresentação do Plano Geral de Mídia é de até 30 dias da assinatura do contrato com a emissão da ordem de início.
- 4.3. O prazo para instalação dos equipamentos será de até 120 dias da assinatura do contrato; a partir de 30 dias da instalação dos equipamentos deverão ser efetuados os pagamentos mensais decorrentes da efetiva exploração do objeto descrito.

#### 5. DO REAJUSTE

Página 35 de 99

##### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

- 5.1. O valor da Concessão Remunerada de Uso deverá ser reajustado, após o período de 12 meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do **IGPM/FGV** acumulado no período de vigência do contratual.
- 5.2. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303 de 2016.

## 6. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 6.1. A Proposta deverá ser apresentada dentro dos critérios definidos neste Termo de Referência, obedecendo aos valores mínimos estabelecidos no subitem “7.3”, e será homologado vencedor o licitante que apresentar maior lance ou oferta, após os procedimentos fixados na legislação aplicável.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. Na elaboração da proposta comercial, considere que a mesma deverá coincidir com o valor do MAIOR LANCE OU OFERTA;
- 7.2. A proposta deverá ser apresentada dentro dos critérios definidos neste Termo de Referência e no Edital, obedecendo aos valores mínimos e a divisão estabelecida nesse item e será homologado vencedor o licitante que apresentar o maior lance ou oferta, após os procedimentos fixados na legislação aplicável.
- 7.3. Sob pena de desclassificação da proposta, o **LANCE MÍNIMO ANUAL** a ser ofertado para obtenção do direito de concessão remunerada de uso de áreas, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 534.900,00** (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)
- 7.4. O valor anual será pago em parcelas mínimas mensais de R\$ 44.575,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco Reais) mensais (**PREÇO MÍNIMO MENSAL**), a ser acrescido o valor mensal do rateio de energia elétrica para o consumo direto aferido por equipamento de medição instalado nos dispositivos eletrônicos pelo concessionário.
- 7.5. Além do **PREÇO MENSAL MÍNIMO**, o **CONCESSIONÁRIO** deverá comprovar o investimento na CEAGESP, no mínimo, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil Reais), conforme justificativas insertas no processo licitatório. Essa exigência deverá ser comprovada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato de Concessão de Uso.

## 8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 36 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- 8.1. Os displays digitais eletrônicos serão utilizados para serviços de orientação e informação aos usuários em geral e serão realizados em conformidade com as sugestões e orientações da CONCEDENTE. Também será explorado publicidade e marketing para arrecadação de recursos, que deverá ser analisado e autorizado pela direção da contratante.
- 8.2. A Descrição de outros serviços dos Totens, trata de um sistema de autoatendimento para orientação dos usuários e trabalhadores locais, bem como um sistema de pagamento de contas, um sistema *marketplace* de serviços e produtos expressamente autorizados pelo CONCEDENTE e que não encontre conflito de interesse com seus permissionários.
- 8.3. Estes serviços digitais podem ser de saúde (incluindo medicina do trabalho e segurança do trabalhador) ou programas de aprimoramento profissional aos trabalhadores e permissionários do CEAGESP a serem avaliados pela CONCEDENTE o interesse para os trabalhadores do complexo CEAGESP (como materiais de trabalho, seguros e aquisição de demais recursos). Estas ações visam trazer maior conforto a comunidade local e possibilitar maior integração entre usuários e arrecadação de recursos para as melhorias do complexo.
- 8.4. Também são exemplos os meios de pagamento integrado com tecnologia android/smart para os permissionários, a máquina para efetuar transações comerciais. Este será integrado ao sistema dos totens e trazer maior vantagem aos permissionários em relação custos (menores taxas), gestão (exposição de seus produtos, relatório de fechamentos automatizados e impressão automática dos cupons fiscais) e benefícios (com premiações e cashback). Além de possibilitar maior network e arrecadação de recursos para as melhorias do complexo. Respeitando sempre a opção de escolha de cada permissionário.

## 9. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

- 9.1. O projeto de implantação, juntamente com o Plano Geral de Mídia, deverão ser apresentados à CEAGESP pelo CONCESSIONÁRIO contendo, no mínimo:
  - 9.1.1. Desenhos dos equipamentos que comporão a proposta do CONCESSIONÁRIO, juntamente com suas especificações técnicas e altura de fixação;
  - 9.1.2. Se necessário, o CONCESSIONÁRIO deverá elaborar um projeto para a confecção das estruturas autoportantes, do compartimento

Página 37 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

para as unidades de processamento de dados e o detalhamento da fixação dos mesmos à estrutura da CEAGESP;

- 9.1.3. Potência dos equipamentos e infraestrutura mínima necessária;
- 9.1.4. ART e/ou RRT de projetos e execução.
- 9.2. Caso o CONCESSIONÁRIO identifique a necessidade de melhorias que valorizem os painéis ou totens, poderá apresentar projeto de iluminação à CEAGESP, priorizando os sistemas com menor consumo de energia.
- 9.3. Para instalação dos equipamentos, o CONCESSIONÁRIO deverá observar os projetos aprovados e as licenças necessárias dos softwares utilizados para o correto funcionamento do sistema como um todo.
- 9.4. A CONCESSIONÁRIA terá até 4 meses para implantação dos painéis, totens e rádio e início dos trabalhos.
- 9.5. Periodicamente, após o início da operação, deverá ser realizado uma reunião entre o preposto da CONCESSIONÁRIA e CONCEDENTE e em comum acordo, diante dos resultados monitoração verificar readequação de pontos existentes: extinção, remanejamentos de pontos, otimização do serviço.
- 9.6. O Contrato será distribuído em percentual do resultado da captação, após a implantação do Plano Geral de Mídia aprovado, sendo fixado o valor mensal conforme a proposta ofertada na sessão pública do certame ou 20% (vinte por cento) do faturamento mensal bruto apurado em relatório referente ao mês anterior, o que for maior.

## 10. OBRAS DE ADEQUAÇÃO

- 10.1. As áreas serão entregues nas condições em que se encontram, cabendo ao CONCESSIONÁRIO contratado proceder e arcar com todo o ônus das adequações que forem necessárias à sua atividade, incluindo o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, produção do sistema, manutenção e assistência técnica operacional.
- 10.2. As infraestruturas atualmente existentes pertencem a CEAGESP.
- 10.3. Toda e qualquer obra de adequação, adaptação, reforma, infraestrutura e suas melhorias, dependem de autorização prévia da CONCEDENTE, que poderá, discricionariamente, aprovar na totalidade, aprovar parcialmente ou não aprovar e correm por conta e risco do CONCESSIONÁRIO.
- 10.4. Caso o licitante/adjudicatário necessite fazer intervenções físicas para a adequação da área de concessão para a sua instalação, deverá apresentar o(s) Projeto(s) Técnico(s) para análise e aprovação da CONCEDENTE. As despesas decorrentes da elaboração do projeto e da execução das obras correrão por conta única e exclusiva do CONCEDENTE.

Página 38 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- 10.5. Os projetos deverão ser previamente apresentados ao Departamento Manutenção – DEMAN da CEAGESP, antes do início das obras, para avaliação e aprovação.
- 10.6. O Departamento de Manutenção é o responsável pelo acompanhamento e vistoria das obras realizadas, bem como no fornecimento do Termo de Conclusão de Obra, que marcará formalmente a data de término da obra.
- 10.6.1. O requerimento de emissão do Termo de Conclusão de Obra deverá ser apresentado e protocolado na CEAGESP, que terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data deste protocolo, para emitir o Termo de Conclusão de Obra, caso esteja de acordo com a legislação em vigor e às regras da CEAGESP.
- 10.7. Ao final do Contrato de Concessão de Uso, todas as obras e benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da CEAGESP, renunciando o licitante/adjudicatário a qualquer direito de reivindicação, retenção ou indenização, não sendo admitida, a partir de então, a sua remoção, retirada ou desfazimento, seja durante a vigência do Contrato de Concessão de Uso ou no seu final (vencimento); exceto estipulação contrária, delimitada por termo aditivo específico, celebrado entre as partes.
- 10.8. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitidas pelo órgão competente, se for o caso.
- 10.9. Deverá ser informado com antecedência à CEAGESP e aprovada por essa qualquer alteração ou serviço a ser executado nos equipamentos e no material publicitário.
- 10.10. O CONCESSIONÁRIO deverá manter a área, equipamentos e instalações que a compõem, em perfeitas condições de uso, manutenção e limpeza, durante toda a vigência do prazo contratual.
- 10.11. O CONCESSIONÁRIO deverá prover, às suas expensas, os equipamentos exigidos pela legislação de segurança do trabalho, bem como outros eventualmente exigidos pela legislação de operação e segurança ou outras aplicáveis à espécie.

## 11. PUBLICIDADE VEICULADA

- 11.1. A CEAGESP vedará a veiculação de publicidades consideradas inadequadas que, pela sua natureza, possam colocar em risco a segurança do usuário do entreposto ou outros que sejam ofensivos ao senso comum a critério da Administração.
- 11.2. A propaganda a ser exposta no painel não poderá ter inserções de campanhas políticas, as que atinjam a moral e os bons costumes da sociedade.

Página 39 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- 11.3. Será considerada enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitária inteira e parcialmente falsa, ou por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.
- 11.4. Por ser considerada abusiva, é vedada, dentre outras, a publicidade discriminatória de qualquer natureza, que incite a violência, explore o medo ou superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa.
- 11.5. As publicidades relativas a bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outras regidas por legislação específica ficarão restritas ao efetivo cumprimento dos dispositivos legais pertinentes.
- 11.6. A publicidade de produtos de tabaco e cigarros eletrônicos é regida por legislação específica, sendo vedada a sua veiculação em qualquer área da CEAGESP.
- 11.7. É de única, inteira e exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO o conteúdo publicado nos anúncios publicitários, inclusive quanto à veiculação de material protegido por direitos autorais, como imagem, áudio ou texto que demande autorização do autor ou de seu representante legal.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO**

### **12.1. São obrigações do CONCESSIONÁRIO:**

- 12.1.1. Reparar eventuais danos ocorridos na área objeto desta Concessão e suas instalações ou à de terceiros por parte do CONCESSIONÁRIO, seus empregados e prepostos, independentemente da existência de culpa. Não o fazendo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ocorrência, a CEAGESP poderá executar o serviço, cobrando-lhe os custos juntamente com a tarifa e reembolsos previstos neste Contrato;
- 12.1.2. Manter as áreas em perfeitas condições de uso, com todas as suas instalações em perfeito funcionamento;
- 12.1.3. Pagar de tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e outros incidentes sobre a área ocupada e inerente à sua atividade;
- 12.1.4. Não dar destinação diversa à área, sem a prévia e expressa autorização da CEAGESP;

Página 40 de 99

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- 12.1.5. Empregar em seu serviço pessoal idôneo, dando-lhes ciência das normas de conduta editadas pela CEAGESP;
- 12.1.6. Observar, no exercício de sua atividade, os horários de funcionamento fixados pela CEAGESP ou autoridade competente;
- 12.1.7. Submeter-se à fiscalização da CEAGESP, no tocante ao cumprimento das exigências das Normas e Regulamentos Internos;
- 12.1.8. Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que a CEAGESP julgar necessárias ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo do CONCESSIONÁRIO;
- 12.1.9. Contratar, sob sua responsabilidade exclusiva, seguro contra incêndio das instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse;
- 12.1.10. Não dar como garantia de contratos ou compromissos perante terceiros os direitos decorrentes desta Concessão, sendo nula de pleno direito qualquer promessa ou avença neste sentido
- 12.1.11. Equipar a área concedida de acordo com a finalidade a que se destina, conforme legislação em vigor, especialmente a sanitária e a de segurança, assumindo todas as obrigações decorrentes dessa;
- 12.1.12. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI);
- 12.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar a CEAGESP ou a terceiros na área da CEAGESP inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas;
- 12.1.14. Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;
- 12.1.15. Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pelo gestor do contrato;
- 12.1.16. Realizar a montagem e instalação dos equipamentos/estruturas dos pontos publicitários com as melhores práticas existentes e observando-se os procedimentos de segurança, com pessoal habilitado e treinado, em obediência à legislação vigente;
- 12.1.17. Manter os espaços, equipamentos e instalações que a compõem, em perfeitas condições de uso, limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, durante toda a vigência do prazo contratual;
- 12.1.18. Realizar manutenção preventiva e limpeza geral dos equipamentos com periodicidade mínima mensal ou quando se fizer necessária;

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- 12.1.19. Promover a devolução das áreas de que trata o presente contrato em perfeito estado de conservação e uso, quando da retirada da(s) estrutura(s) e equipamento(s) dos pontos publicitários, observando a remoção de todo e qualquer resíduo ou de qualquer material utilizado, bem como realizando todo e qualquer reparo necessário.
- 12.1.20. Encerrar, imediatamente, qualquer campanha publicitária que venha a ser proibida pelos órgãos competentes, sendo que nessas hipóteses, não caberá reclamação ou indenização de qualquer natureza.
- 12.1.21. Veicular nos canais físicos / digitais, sem qualquer ônus, mensagens que sejam de interesse da CEAGESP ou outras decorrentes de campanhas de caráter filantrópico, cívico-cultural ou científico, promovidas por órgãos da Administração Pública.
- 12.1.21.1. As mensagens de interesse da CEAGESP serão fornecidas pela mesma, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a adequá-las à sua veiculação sem alterações, exceto mediante prévia autorização.
- 12.2. O CONCESSIONÁRIO fica obrigada a manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3. A não observância dos deveres descritos nesta cláusula sujeita o CONCESSIONÁRIO às sanções previstas neste Contrato e nas Normas e Regulamentos Internos, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou criminal.
- 12.4. É de total responsabilidade do CONCESSIONÁRIO o pagamento de energia elétrica consumida na exploração de publicidade e propaganda no ETSP conforme apurado nos equipamentos de medição instalados, taxas e tributos referentes aos painéis publicitários.
- 12.5. O CONCESSIONÁRIO será responsável por qualquer prejuízo, danos ou perdas causadas à propriedade, que resulte de suas operações, devendo reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou instalação que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a restituir suas condições anteriores.
- 12.6. O CONCESSIONÁRIO executará os reparos de quaisquer elementos danificados, conforme determinações da CEAGESP. Caso estas providências não sejam efetuadas pelo CONCESSIONÁRIO, a CEAGESP poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros. O custo relativo a essas providências deverá ser resarcido pelo CONCESSIONÁRIO à CEAGESP.

Página 42 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- 12.7. O CONCESSIONÁRIO é responsável pela guarda e segurança dos equipamentos colocados nos espaços em concessão, não cabendo à CEAGESP a obrigação de qualquer ressarcimento por furto ou quaisquer outros danos.
- 12.8. O CONCESSIONÁRIO deverá instalar equipamento de medição do consumo de energia elétrica nos dispositivos eletrônicos que serão utilizados ao longo do contrato.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A CONCESSIONÁRIO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, o fiel cumprimento às normas brasileiras que versam sobre acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelecidas na legislação vigente, se aplicável ao caso.
- 13.2. O CONCESSIONÁRIO não poderá utilizar, de qualquer maneira, a imagem institucional da CEAGESP, seu nome e marca, sem prévia e expressa autorização.
- 13.3. Qualquer atraso no início da atividade ou sua suspensão, decorrente de qualquer razão, incluindo falta de material publicitário, entre outras, não exime o CONCESSIONÁRIO do cumprimento do prazo contratual estipulado, tampouco do cumprimento do pagamento de quaisquer de suas parcelas, nem ensejará compensações futuras.
- 13.4. Eventuais falhas na operação dos equipamentos, sejam elas decorrentes de problemas de manutenção ou motivos supervenientes, tais como falta de energia elétrica, não poderão ser alegadas pelo CONCESSIONÁRIO como razão para modificação dos preços acordados neste processo, devendo os pagamentos serem efetuados nos prazos e na forma estabelecida.
- 13.5. É vetado ao CONCESSIONÁRIO utilizar as dependências da CEAGESP para fins diversos do objeto contratado.
- 13.6. Os casos omissos referentes a este documento serão resolvidos pela CEAGESP.

### 14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. Os interessados deverão contatar a gestora da Coordenadoria de Comunicação e Marketing – CODCO, ou seu preposto, através do e-mail **comunicacao@ceagesp.gov.br** da Coordenadoria de Comunicação e Marketing – CODCO ou pelo telefone (11) 3643-3946, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 14h às 16h, para agendar a visita técnica em até 03 (três) dias anteriores à realização da sessão, para conhecimento das condições e das características dos locais, ocasião em que será fornecido Atestado de Vistoria, o

Página 43 de 99

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

qual deverá ser anexado à documentação de habilitação do licitante, se for realizada.

## 15. DA PARTILHA DOS VALORES FATURADOS

- 15.1. Mensalmente, prevalecerá como maior valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA à CEAGESP o maior resultado entre o PREÇO MÍNIMO MENSAL e o PREÇO VARIÁVEL), valor acrescido do rateio referente ao consumo direto de energia elétrica dos equipamentos instalados, apurado mediante equipamentos de medição de energia instalado pela concessionária.
- 15.1.1. O valor mensal mínimo ou 20% (vinte por cento) do faturamento, o que for maior (a estimular estratégia da concessionária na busca de novos anunciadores e otimizar a exploração da publicidade), a flexibilização para atualização de tecnologia, com a possibilidade de revisão dos espaços também na linha da otimização da exploração da publicidade, verificar o valor mínimo dos investimentos em equipamentos a permitir a exploração dos espaços.
- 15.2. O preço mensal será reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado) ou outro índice oficial que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.
- 15.3. A partilha dos valores será realizada a partir do relatório emitido pela CONCESSIONÁRIA, sendo do valor apurado do faturamento no mês imediatamente anterior, no percentual de 20% (vinte por cento) da receita bruta.
- 15.4. A concessionaria fica responsável por firmar contrato com intuição financeira e parceiros de *marketplace* no serviço de autoatendimento, onde ela remunerará a concessionária pelos serviços prestados. Sobre o comissionamento recebido, repassará percentual a ser estabelecido.
- 15.5. A concessionária apresentara todos os contratos de publicidade faturado no mês anterior até o dia 05 do mês subsequente, e após o aceite fará o pagamento das porcentagens acima diretamente a conta da CEAGESP em até 30 dias.
- 15.6. Resultado bruto das comissões e repasses da instituição financeira ou parceira de *marketplace* que forem arrecadadas com a movimentação das operações nos totens de autoatendimento será repassado para o Ceagesp, no percentual de 20% (vinte por cento).

## 20. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Página 44 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**20.1.** Em observância à efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública e atendendo aos preceitos legais do art. 170 da CF/1988, art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, alterado pela Lei Federal nº 12.349/2010 e a Lei Federal nº 12.187/2009 deverão ser observados os critérios de sustentabilidade fundamentados na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e no Decreto nº 7746/2012, a CONCESSIONÁRIA observando-se as seguintes práticas sustentáveis e no que couber, se compromete a:

### **20.2. Uso Racional da Água**

- a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;
- b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- c)** Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água:
  - c.1)** Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas; e
  - c.2)** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.

### **20.3. Eficiência Energética**

- a)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética conforme art 8º do Decreto Estadual nº 45.765/2001;
- b)** Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- c)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência;
- d)** Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente;

Página 45 de 99

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

- e) Sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia ou água;
- f) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.
- g) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; e
- h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

#### **20.4. Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos**

- a) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001;
- b) Quando implantado pelo Contratante, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, esta deverá observar as seguintes regras:
  - b.1) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS** - São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos – que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas – são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante;
  - b.2) MATERIAIS RECICLÁVEIS** - Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).
  - b.2.1)** Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva.
  - c) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

Página 46 de 99

##### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

## 20.5. Produtos Biodegradáveis

- a)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- b)** Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c)** Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360/1976 e do Decreto Federal nº 8.077/2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II – Rotulagem para produtos de limpeza e afins. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.236/2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

## 20.6. Controle de Poluição Sonora

- a)** Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Contratada observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

# 21. NORMAS E REGULAMENTOS INTERNOS DA CEAGESP

15.1. Regulamento dos Entrepastos:<https://ceagesp.gov.br/entrepostos/ng-006/>

15.2. Regulamento de Licitações: <https://ceagesp.gov.br/wp-content/uploads/2018/11/NG-008-Regulamento-de-Licita%C3%A7%C3%A3o-e-Contratos2.pdf>

# 16. MATRIZ DE RISCO

16.1. A CEAGESP e a CONCESSIONÁRIO, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais,

Página 47 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante Tabela Matriz de Riscos constante do APENSO I deste Termo de Referência.

**16.2.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONCESSÃO ÁRIA.

## **17. APENSOS**

17.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência o APENSO I – tabela de Riscos, APENSO II - Mapa do ETSP - Entreposto Terminal São Paulo, Apenso III – Projeção de Receitas e Prazo para Amortização do Investimento.

Página 48 de 99

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

## Anexo I – APENSO I - Matriz de Riscos

		<b>MAPA DE RISCOS</b> <b>- GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -</b>				
PROCESSO:	<b>Processo 001/2022</b>					
OBJETO:	<b>Exploração de Espaços de Publicidade e Propaganda no ETSP.</b>					
<b>FASE DE ANÁLISE</b>						
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO						
<b>RISCO Nº 1 – Licitação Deserta</b>						
Riscos de ausência de interessados a participarem da licitação.						
PROBALIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
ID	<b>DANO - CONSEQUÊNCIA</b>					
01	<b>Morosidade no processo e necessidade de novo procedimento</b>					
02	<b>Custos adicionais para realizar novo processo</b>					
03	<b>Impacto financeiro decorrente da falta de recursos advindos da venda</b>					
04						
05						
ID	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>				<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>	
01	<b>Ampla divulgação do edital com publicação</b>				<b>SELIC E CODCO</b>	
02	<b>Avaliação detalhada dos termos do edital</b>				<b>CODCO e DEJUR</b>	
03	<b>Incluir possibilidade de visita técnica aos interessados</b>				<b>SELIC</b>	
04	<b>Elaboração de parecer DEJUR</b>				<b>DEJUR</b>	
05						
ID	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>				<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>	
01	<b>Republicação do edital</b>				<b>SELIC</b>	
02	<b>Novas divulgações em todos os canais de comunicação</b>				<b>CODCO</b>	
03						
04						
05						
<b>CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)</b>						
<b>Falta de ampla divulgação e/ou exigências e/ou preço fora da realidade do mercado</b>						
<b>ÁREA RESPONSÁVEL: CODCO</b>						
DATA: <b>24/06/2022</b>	CARIMBO ASSINATURA:					

OM-M-073

Página 49 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:	Processo 001/2022					
OBJETO:	Exploração de espaço de propaganda e publicidade no ETSP.					
FASE DE ANÁLISE						
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO Nº 2 – Morosidade para realizar o processo						
Demora na realização do processo de licitação						
PROBALIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA					
01	Morosidade no recebimento dos valores da venda					
02						
03						
04						
05						
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Executar as etapas da contratação com zelo e celeridade				CODCO E DELCO	
02						
03						
04						
05						
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Celeridade no processo, junto as áreas e Órgãos envolvidos				DELCO	
02						
03						
04						
05						
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)						
Início tardio do processo para a abertura de licitação e morosidade na condução de determinadas áreas/Orgãos envolvidos no processo.						
ÁREA RESPONSÁVEL: CODCO						
DATA: 24/06/2022		CARIMBO ASSINATURA:				

OM-M-073

Página 50 de 99

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:	Processo 001/2022					
OBJETO:	Exploração de espaço de publicidade e propaganda no ETSP					
FASE DE ANÁLISE						
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO Nº 3  – Impugnações pelos participantes						
Impugnação do edital pelos participantes						
PROBALIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA					
01	Atraso no procedimento licitatório de alienação					
02	Atraso no recebimento de recursos para investimentos					
03						
04						
05						
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Análise pormenorizada do edital para limitar-se à previsão legal				CODCO E SELIC	
02	Definir os valores com os valores reais de mercado (cotação)				CODCO	
03						
04						
05						
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Tomar providências para sanear as impugnações de forma ágil				CODCO E SELIC	
02	Questionar ou adotar argumentos da impugnação brevemente				SELIC E DEJUR	
03						
04						
05						
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)						
Falha nas informações constantes no edital (Termo de Referência) e/ou irregulares.						
ÁREA RESPONSÁVEL: CODCO						
DATA: 24/06/2022	CARIMBO ASSINATURA:					

OM-M-073

Página 51 de 99

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:	Processo 001/2022					
OBJETO:	Exploração de espaços de publicidade e propaganda no ETSP.					
FASE DE ANÁLISE						
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO N° 4 – Preço de venda superestimado						
Risco de estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado						
PROBALIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA					
01	Licitação deserta (não realização da venda)					
02	Necessidade de realização de novo processo, com redução dos custos					
03						
04						
05						
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado				CODCO	
02						
03						
04						
05						
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Descontinuidade do processo				SELIC	
02	Reavaliação dos preços estimados - atualização de laudo técnico				CODCO	
03						
04						
05						
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)						
Pesquisa de mercado inadequada; Laudos divergentes de valor de mercado						
ÁREA RESPONSÁVEL: CODCO						
DATA: 24/06/2022	CARIMBO ASSINATURA:					

OM-M-073

Página 52 de 99

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

## Anexo I - APENSO II - Mapa do ETSP



**Fonte:** Disponível no endereço <https://ceagesp.gov.br/wp-content/uploads/2015/04/Mapa-ETSP-vers%C3%A3o-portugu%C3%AAs-ingl%C3%AAs-julho-2021.pdf>

Página 53 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO I – APENSO II - PROJEÇÃO DE RECEITAS E PRAZO PARA AMORTIZAÇÃO DO INVESTIMENTO**

A	<i>Valor do Investimento:</i>	R\$ 1.500.000,00
B	<i>Fluxo de Caixa (FC) Bruto Mensal:</i>	R\$ 445.750,00
<b>Descontos:</b>		
C	Ceagesp	R\$ 44.575,00
D = A/120	Amortização mensal	R\$ 12.500,00
F= A- (C+D)	<i>Fluxo de Caixa (FC) Líquido Mensal:</i>	R\$ 388.675,00
G	<i>Fluxo de Caixa (FC) Líquido Anual:</i>	R\$ 4.664.100,00

<i>ANÁLISE DO INVESTIMENTO CONSIDERANDO UMA TAXA DE DESCONTO DE 13,25% a.a (SELIC atual)</i>	
Investimento	<b>-R\$ 1.500.000,00</b>
Fluxo de caixa (FC) ano 01	R\$ 3.109.400,00 (CARÊNCIA <sup>1</sup> DE 4 MESES)
Fluxo de caixa (FC) ano 02 ao 10	<b>R\$ 4.664.100,00 (FC ANO 02 ao ANO 10)</b>
VPL	<b>R\$ 22.184.870,78</b>
TIR	<b>237,9601% a.a</b>
PayBack	<b>PAYBACK SIMPLES = 7 meses (levando em consideração a carência de 4 meses)</b>
ROI	<b>2,65 ano</b>
Valor projetado de receita 10 anos concessão.	<b>R\$ 46.641.000,00</b>

Observações e análise: Seção de Economia

1. Projeção de prazo para amortização do investimento e viabilidade para concessão remunerada de uso para de espaços para exploração de publicidade e propaganda nas dependências do Entreponto Terminal São Paulo (ETSP).
2. Informações constantes do processo: *Prazo de 10 anos; Valor do investimento total R\$ 1,5 milhão de reais*, sendo este investimento realizado nos primeiros 120 dias da data do início da concessão. *Valor médio mensal estimado de receita para empresa concessionária R\$ 445.750,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais); Valor mensal estimado de receita para CEAGESP 44.575,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos setenta e cinco reais).*
3. **Prazo para recuperação do investimento (payback simples)** é de **sete meses** considerando os 4 primeiros meses (120 dias) quando “parque de mídia<sup>1</sup>” ainda não estará em plena operação.
4. A Taxa interna de retorno TIR é de 238%, ou seja, com este fluxo trazido com valor da receita futura em valores atuais supera os gastos com os investimentos. (>0)
5. O ROI ou “retorno do investimento” é de 2,65 ao ano, ou seja, com esse fluxo de caixa o investidor terá 2,65 vezes o valor do investido anualmente.
6. O VPL que é o valor presente líquido, ou seja, trazer o valor dos ganhos futuros do fluxo de caixa aos valores atuais aplicando uma taxa de desconto ou atratividade (SELIC) é de **R\$ 22.184.870,78**, já com a concessão com os valores trazidos o valor projetado de receita durante os 120 meses é de **R\$ 46.641.000,00**.
7. **Conclusão:** há viabilidade na concessão, com um prazo relativamente curto para recuperar o investimento. (7 meses).

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

## ANEXO II

### PROCESSO Nº 098/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus anexos, especialmente o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1 – A remuneração ANUAL de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente ao período de atribuição de 12 (doze) meses.**

1.1. Antes da assinatura do contrato a concessionária deverá apresentar cronograma de etapas para a implantação da exploração do objeto do certame.

1.2. Após o período máximo de 7 (sete meses), para total amortização dos investimentos, será expedido termo de amortização dos equipamentos.

**2 - Validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias**

**3 - Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.**

**4 – Declaramos ainda, que temos ciência de que o valor da remuneração anual será dividido em 12 parcelas, pagas mensalmente à CEAGESP. E que, além da remuneração mensal será acrescido o valor do rateio, à serem pagos juntamente, em boleto bancário, além da remuneração variável após o período máximo de 15 meses.**

**5 - Além do valor anual referido no item 1, arcaremos com as despesas mensais de rateio, para o custeio de energia elétrica de consumo direto dos dispositivos eletrônico mediante apuração em equipamentos de medição instalados pela concessionária, sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 2% ao mês.**

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome/Razão Social:** \_\_\_\_\_.

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_.

**Tel.: (xx) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome do Responsável** \_\_\_\_\_ **Estado Civil:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **Domicílio:** \_\_\_\_\_

**Função:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

Página 55 de 99

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO III  
PROCESSO Nº 098/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epígrafeado que o Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, representando o LICITANTE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, compareceu nas dependências da CEAGESP, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O LICITANTE declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP

Página 56 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO IV  
PROCESSO Nº 098/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declara para os fins do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, que conhece as condições locais da área de concessão de uso, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CEAGESP.

**Indicar local, dia, mês e ano.**

**Nome por extenso e assinatura**

Página 57 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO V  
PROCESSO Nº 098/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

**MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR**

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem outorga **poderes especiais** para representá-la em todos os atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**, promovida pela **CEAGESP** – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o procedimento licitatório, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

**NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO**

**Observações:** se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado (se houver) da Proponente e assinada por representantes legais; com firma reconhecida.

Página 58 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO VI  
PROCESSO Nº 098/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_  
(nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão),  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, representante do  
LICITANTE \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ **não**  
**possui débitos em aberto** junto a CEAGESP até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
assinatura  
nome do responsável  
cargo do responsável  
nome da empresa  
CNPJ nº (informar)

Página 59 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO VII  
PROCESSO Nº 098/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE  
PARTICIPAÇÃO – Art. 38, inciso I, Lei Nº 13.303/2016**

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declara para os fins do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa NÃO POSSUI administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social atuando como diretor ou empregado na CEAGESP, em atendimento, **ao prescrito no artigo 38, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.**

**Indicar local, dia, mês e ano.**

**Nome por extenso e assinatura**

Página 60 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO VIII  
PROCESSO Nº 098/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO  
LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 e DECRETO Nº 8.420/2015**

(nome da pessoa jurídica: \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo: \_\_\_\_\_), Telefone: (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Correio eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

**a)** Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**b)** Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- 1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 3) afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEAGESP.

**c)** A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados,

Página 61 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

[NOME DA EMPRESA]

---

Nome do sócio

**Observação:** este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

Página 62 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO IX  
PROCESSO Nº 098/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL  
Nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS  
NORMAS CORRELATAS**

(nome da pessoa jurídica: \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo: \_\_\_\_\_), Telefone: (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_,

Correio Eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp>.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

**Observação:** este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

Página 63 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO X  
PROCESSO Nº 098/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 24/2022

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data:

.....  
(representante legal)

Página 64 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

**ANEXO XI  
PROCESSO Nº 098/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ..... , **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022.
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Que em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:
  - (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CIA, DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER. DE SP antes da abertura

Página 65 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**5.** Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**7.** Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome do sócio/produtor

**Observação:** este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

Página 66 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO XII  
PROCESSO Nº 098/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022  
TERMO DE CONSENTIMENTO**

 <b>CEAGESP</b>	<b>TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD</b>		
<p>Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o <b>TITULAR</b> concorda com o armazenamento e tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD</p>			
<b>AUTORIZAÇÃO</b>			
<input type="checkbox"/> Permissionário	<input type="checkbox"/> Autorizatário	<input type="checkbox"/> Produtor Rural	
<input type="checkbox"/> Carregador	<input type="checkbox"/> Ambulante	<input type="checkbox"/> Concessionário	
<input type="checkbox"/> Fornecedor	<input type="checkbox"/> Compromissário	<input type="checkbox"/> Outros:	
<p>O(s) representante(s) da categoria assinalada acima, doravante denominado <b>TITULAR</b>, consente e concorda que a <b>COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP</b> - inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08, doravante denominada <b>CONTROLADORA</b>, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.</p>			
<p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA</b> - A <b>CONTROLADORA</b> fica autorizada a tomar decisões referentes ao armazenamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais abaixo relacionados do <b>TITULAR</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Nome completo;</li> <li>- Data de nascimento;</li> <li>- Nome empresarial;</li> <li>- Número e imagem da Carteira de Identidade - RG;</li> <li>- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;</li> <li>- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;</li> <li>- Fotografia 3x4;</li> <li>- Placa, modelo, marca e demais sinais identificadores de veículos;</li> <li>- Estado civil;</li> <li>- Nível de instrução ou escolaridade;</li> <li>- Endereço residencial completo e imagem do comprovante;</li> <li>- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;</li> <li>- Banco, agência e número de contas bancárias;</li> <li>- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da <b>CONTROLADORA</b>;</li> <li>- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o <b>TITULAR</b> e a <b>CONTROLADORA</b>;</li> <li>- Demais documentos essenciais para o desempenho das atividades.</li> </ul>			
<b>FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS</b>			
<p><b>CLÁUSULA SEGUNDA</b> - O tratamento dos dados pessoais listados neste Termo tem as seguintes finalidades:</p>			

Página 67 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  <b>Maria Valdirene R.S. Carlos</b>	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-------------------------------	--------------

- Possibilitar que a **CONTROLADORA** elabore contratos comerciais e emita cobranças contra o **TITULAR**.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** redija documentações pertinentes a eventos, acordos, termos e demais documentações pertinentes às tratativas internas da CEAGESP.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** realize todos os procedimentos relacionados a eventos que envolvam o **TITULAR**.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** identifique e entre em contato com o **TITULAR** para fins de relacionamento comercial.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados em Pesquisas de Mercado.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados para emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim, § 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709, 14/08/2018.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a **CONTROLADORA** deverá comunicar o **TITULAR**, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

**Parágrafo Terceiro:** O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo e/ou aditivo.

#### COMPARTILHAMENTO DE DADOS

**CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTROLADORA** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do **TITULAR** com outros agentes de tratamento de dados para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

#### SEGURANÇA DOS DADOS

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTROLADORA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A **CONTROLADORA** fica responsável por comunicar ao **TITULAR** e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de eventuais incidentes de segurança que possam acarretar em riscos ou danos ao **TITULAR** conforme prevê o art. 48 da LGPD.

#### TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

**CLÁUSULA QUINTA - A CONTROLADORA** poderá manter e tratar os dados pessoais do **TITULAR** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo. Após a finalidade ser atingida, os dados do **TITULAR** poderão permanecer no banco de dados da **CONTROLADORA**.

Dados pessoais anonimizados, que são os dados sem possibilidade de identificação imediata do seu detentor, poderão ser mantidos por período indefinido.

O **TITULAR** poderá solicitar via e-mail ou correspondência a **CONTROLADORA**, em qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do **TITULAR**.

O **TITULAR** fica ciente de que poderá ser inviável a **CONTROLADORA** continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao **TITULAR** a partir da eliminação dos dados pessoais.

#### DIREITOS DO TITULAR

**CLÁUSULA SEXTA - O TITULAR** tem direito a obter da **CONTROLADORA**, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14/08/2018;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do **TITULAR**, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

#### **DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este consentimento poderá ser revogado pelo **TITULAR**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail, correspondência ou meio formal de comunicação a **CONTROLADORA**, ficando o **TITULAR** ciente de que poderá ser inviável a **CONTROLADORA** a continuação do fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais. Ressalvadas cláusulas de quebra contratual que poderão ser mantidas.

#### **VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS - PENALIDADES**

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a **CONTROLADORA** tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

Local, de de .

**CONTROLADORA: COMPANHIA DE ENTREPÓSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP**

**CNPJ Nº: 62.463.005/0001-08**

\_\_\_\_\_ carimbo / assinatura

\_\_\_\_\_ carimbo / assinatura

**EMPRESA:**

**CNPJ Nº:**

Página 69 de 99

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

**ANEXO XIII  
PROCESSO Nº 098/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, a **CEAGESP - Companhia de Entrepastos e Armazéns Gerais de São Paulo**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP: 05316-900, na Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e por seu Diretor \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, outorga a **RAZÃO SOCIAL** \_\_\_\_\_, com matriz/filial na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Vila \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO** da área especificada abaixo, de acordo com a documentação contida no processo **CEAGESP nº \_\_\_\_\_, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.722/2001, 4.485/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, das Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, das Leis Federais nºs 9.636/1998, 13.303/2016 e 8.666/93; do Decreto-Lei nº 9.760/1946, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP - NG-008 e demais disposições aplicáveis à espécie, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO** e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Concessão Remunerada de Uso de espaços para exploração de publicidade e propaganda através de displays digitais eletrônicos, sistema de informações de utilidade pública através de mensagens sonoras ("rádio CEAGESP") e exploração de totens que propiciem o autoatendimento para pagamento de contas e também propaganda e publicidade e outros serviços digitais visando a acessibilidade a informações de interesse público nas dependências do Entreponto Terminal São Paulo (ETSP) da Companhia de

Página 70 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP), conforme especificações e especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1.2.** A CEAGESP outorga ao CONCESSIONÁRIO, contado a partir da data da assinatura do presente **CONTRATO**, o espaço abaixo descrito para fins específicos da prestação dos serviços descritos nesta Cláusula, conforme as normas internas, o Regulamento dos Entrepósitos e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, obrigando-se as partes a cumprir e respeitar referidas normas e Regulamento, prevalecendo o disposto no Edital e no presente **CONTRATO** naquilo que conflitar.

**1.3.** Equipamentos a serem instalados:

Espaço	Qtde	Dimensões
Displays digitais eletrônicos de Led com sistema de gerenciamento em tempo real com software de mapeamento e gerenciamento remoto com capacidade de armazenamento de arquivos multimídia e com entrada de rede e conector RJ 45. 1 – MLP   Mercado Livre do Produtor – Passarela (lado 1) 2 – MLP   Mercado Livre do Produtor – Passarela (lado 2)	02	2m x 6m
Displays digitais eletrônicos com sistema de gerenciamento em tempo real com software de mapeamento e gerenciamento remoto com capacidade de armazenamento de arquivos multimídia com entrada de rede e conector RJ 45 1 – EDSED III   Edifício Sede III (Prédio Diretoria) 2 – DEMAN   Departamento de Manutenção 3 – Segurança, Fiscalização e Manutenção 4 – MFE-B   Mercado de Frutas Estacionais-B 5 – Silo Jaguaré 6 – AP-B   Armazéns dos Produtores -B (Legumes) 7 – BP-C   Boxes do Produtor – C (Batatas e Cebolas) 8 – AM-H   Armazéns de Movimentação-H	08	28 polegadas
Totens com sistema de Localização e publicidade com sistema Operacional e com sistema de gerenciamento em tempo real com software de mapeamento e gerenciamento remoto com capacidade de armazenamento de arquivos multimídia e com entrada de rede e conector RJ 45. 1 – DEPEC   Departamento de Entrepósito da Capital 2 – LEA   Lojas, Escritórios e Administração	02	2m x 1m
Totens com sistema de autoatendimento para pagamento de contas, publicidade, marketing e outros serviços digitais visando acessibilidade a informações de interesse público, com sistema Operacional contendo impressora térmica, leitor de código de barras e com entrada de rede e conector RJ 45	10	1,6m x 0,6m Monitor vertical ou horizontal com tela touch screen   Pin Pad Leitor de cartão   impressora a laser

Página 71 de 99

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

1 – FRISP   Frigorífico de Pescado 2 – Galpão dos Carregadores 3 – MLP   Mercado Livre do Produtor 4 – DEPEC   Departamento de Entrepósito da Capital 5 – AM-E   Armazéns de Movimentação - E 6 – MFE – A   Mercado de Frutas Estacionais - A 7 – MSC   Mercado Sobre Caminhões (Abóboras) 8 – AP-D   Armazéns dos Produtores - D (Legumes) 9 – BP-E   Boxes do Produtor – E (Batatas e cebolas) 10 – LEA   Lojas, Escritórios e Administração		leitor de código de barras   CPU com sistema operacional Windows ou Android   sistema de gestão de processos e aplicação de meios de pagamentos integradas com as redes bancárias
+ 35 displays digitais eletrônicos a serem implantados nos demais pavilhões do ETSP conforme mapa do ETSP.	35	28 Polegadas

- 1.3.1. Os displays digitais eletrônicos serão utilizados para serviços de orientação e informação aos usuários em geral e serão realizados em conformidade com as sugestões e orientações da CEAGESP. Também será explorado publicidade e marketing para arrecadação de recursos, que deverá ser analisado e autorizado pela direção da contratante.
- 1.3.2. A descrição de outros serviços dos Totens, trata de um sistema de autoatendimento para orientação dos usuários e trabalhadores locais, bem como um sistema de pagamento de contas, um sistema *marketplace* de serviços e produtos expressamente autorizados pelo CEAGESP e que não encontre conflito de interesse com seus permissionários.
- 1.3.3. Estes serviços digitais podem ser de saúde (incluindo medicina do trabalho e segurança do trabalhador) ou programas de aprimoramento profissional aos trabalhadores e permissionários do CEAGESP a serem avaliados pela CEAGESP o interesse para os trabalhadores do complexo CEAGESP (como materiais de trabalho, seguros e aquisição de demais recursos). Estas ações visam trazer maior conforto a comunidade local e possibilitar maior integração entre usuários e arrecadação de recursos para as melhorias do complexo.
- 1.3.4. Também são exemplos os meios de pagamento integrado com tecnologia android/smart para os permissionários, a máquina para efetuar transações comerciais. Este será integrado ao sistema dos totens e trazer maior vantagem aos permissionários em relação custos (menores taxas), gestão (exposição de seus produtos, relatório de fechamentos automatizados e impressão automática dos cupons fiscais) e benefícios (com premiações e cashback). Além de possibilitar maior network e arrecadação de recursos para as melhorias do complexo. Respeitando sempre a opção de escolha de cada permissionário.
- 1.4. Ao término da vigência da presente Concessão, os equipamentos instalados serão revertidos para o patrimônio da CEAGESP, sem nenhum tipo de direito à indenização ou resarcimento ao CONCESSIONÁRIO.

Página 72 de 99

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- 1.5. A área objeto do presente **CONTRATO** é de propriedade da CEAGESP. Inaplicam-se a este **CONTRATO** as disposições constantes da Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, bem como a legislação concernente às locações comerciais.
- 1.6. O CONCESSIONÁRIO utilizará a área licitada exclusivamente para exploração da atividade citada no item 1.1.
- 1.7. As adequações e instalações que forem necessárias para execução do objeto do **CONTRATO** ficarão a encargo do CONCESSIONÁRIO, que seguirá o projeto obrigatório PGM – Plano Geral de Mídia que deverá ser submetido à aprovação da CEAGESP, a ser entregue em 30 dias da assinatura do presente **CONTRATO**, para implantação em 120 meses, com previsão de eventual prorrogação desde que apresentado motivo aceito pela CEAGESP como justificável.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O presente **CONTRATO** deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, bem como nas especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFÉRENCIA**, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo que o uso das instalações para fins diversos das especificações na Cláusula Primeira ensejará, de pleno direito, a rescisão do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.
- 2.2. É vedado ao CONCESSIONÁRIO, sem prévia e expressa autorização da CEAGESP, utilizar-se do nome/logomarca **CEAGESP** a título de promoção ou propaganda, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao **CONTRATO**.
- 2.3. O CONCESSIONÁRIO utilizará os espaços para exploração da atividade de publicidade e propaganda no ETSP – Entreponto de São Paulo, objeto da presente licitação, no estado em que se encontram, conhecendo suas condições de uso.
- 2.4. Fica o CONCESSIONÁRIO impedido de construir qualquer obra ou introduzir qualquer alteração, instalar equipamentos, promover modificação ou reforma, bem como realizar benfeitoria de qualquer natureza, sem prévia e expressa anuência escrita da CEAGESP.
- 2.5. O CONCESSIONÁRIO deverá observar e cumprir toda a legislação e normas pertinentes à atividade de publicidade e propaganda.
- 2.6. O CONCESSIONÁRIO deverá manter a área, equipamentos e instalações em perfeitas condições de uso, manutenção e limpeza, durante toda a vigência do prazo contratual.
- 2.7. A execução do **CONTRATO** por parte do CONCESSIONÁRIO fica condicionada a obtenção das respectivas e necessárias licenças e alvarás relacionados às atividades

Página 73 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

a serem desenvolvidas, inclusive obras de adequação, conforme a legislação pertinente.

**2.6.1.** A obtenção de licenças e alvarás são de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO e correrão às suas expensas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

**3.1.** O contrato de concessão de uso terá vigência de **10 (dez) anos**, contados da data da emissão da ordem de início pelo Gestor de Formalidades.

**3.1.1.** O prazo para apresentação do Plano Geral de Mídia é de até 30 dias da assinatura do contrato com a emissão da ordem de início.

**3.1.2.** O prazo para instalação dos equipamentos será de até 120 dias contados da assinatura do contrato;

**3.1.3.** A partir de 30 dias da instalação dos equipamentos deverão ser efetuados os pagamentos mensais decorrentes da efetiva exploração do objeto descrito.

**3.2.** Ocorrendo a desistência do CONCESSIONÁRIO antes do término do prazo estabelecido no *caput*, não será devolvido nenhum dos valores apurados na licitação.

**3.3.** O CONCESSIONÁRIO que, na eventualidade, desistir do objeto antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, indenizará a CEAGESP em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

**3.3.1.** O cancelamento do **CONTRATO** por culpa ou dolo do CONCESSIONÁRIO, não o exime de indenizar à CEAGESP o valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo previsto no item 4.1.1.

**3.4.** Ao término da vigência contratual, a CEAGESP realizará a conferência da área concedida, conforme Termo de Vistoria do Imóvel elaborado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção ou pela Gerência da Unidade, reservando-se o direito de cobrar financeiramente o CONCESSIONÁRIO ou obter o resarcimento do mesmo por quaisquer alterações omitidas e/ou não descritas no referido instrumento e/ou realizadas sem autorização e/ou, ainda, em desacordo com normas, regulamentos, etc.

**3.5.** Ao término da vigência contratual, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e fruição, livre e desembaraçado de bens e de pessoas, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para liberação da área concedida.

**3.6.** Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto a área concedida não estiver liberada administrativa ou judicialmente (livre de bens e de pessoas) o CONCESSIONÁRIO

Página 74 de 99

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

continuará a pagar o equivalente a remuneração mensal e todos valores pertinente ao rateio de despesas e outros encargos, a título de indenização.

- 3.7. Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela CODCO – Coordenadoria de Comunicação e Marketing, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13.2 do Edital.
- 3.8. O prazo de vigência do CONTRATO poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da CEAGESP, em decorrência da inclusão da CEAGESP no Plano Nacional de Desestatização (PND).
- 3.8.1. Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO E DOS INVESTIMENTOS**

- 4.1. A formalização do contrato ocorrerá pelo **VALOR ANUAL** correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em 12 parcelas mensais.
- 4.1.1. A remuneração **MENSAL** a ser paga pelo CONCESSIONÁRIO à CEAGESP será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ou 20% do faturamento mensal, o que for maior, conforme expresso na cláusula Quinta – da Partilha dos Valores Faturados.
- 4.1.2. O CONCESSIONÁRIO pagará à CEAGESP mensalmente, além do valor da remuneração referida no **item 7.1**, o rateio das despesas de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área concedida, ou o comércio ali exercido, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança.
- 4.1.3. Os investimentos deverão ser comprovados mediante apresentação de notas fiscais e relatório fotográfico entregues ao gestor de formalidades na conclusão da instalação dos equipamentos.
- 4.2. O valor da Concessão Remunerada de Uso deverá ser reajustado, após o período de 12 meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do **IGPM/FGV** acumulado no período de vigência do contratual, adotando-se como data base o mês da assinatura do **CONTRATO**.
- 4.3. Caso a variação do índice no período seja negativo, não ocorrerá alteração no valor mensal da presente Concessão Remunerada de Uso.

Página 75 de 99

##### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- 4.4. O reajuste far-se-á por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 4.5. Os demais reajustes ocorrerão sempre na mesma data base e compreendido o período de variação do índice eleito nos doze meses anteriores à data base, e excepcionalmente, outro índice oficial que venha a substituir.
- 4.6. O atraso no pagamento da remuneração mensal acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, além do valor da dívida poder ser levado a protesto e o nome do CONCESSIONÁRIO inadimplente ser incluído nos cadastros de proteção ao crédito.
- 4.7. O CONCESSIONÁRIO tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer despesas que venham a ser instituídas e devidas por este instrumento, poderão ser levadas ao protesto no Tabelionato competente, além da possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se à legislação pertinente, valendo para tal, o documento de cobrança emitido e fornecido pela CEAGESP, bem como o presente instrumento.
- 4.8. Para execução do objeto dessa licitação, o CONCESSIONÁRIO deverá realizar os investimentos relacionados no Anexo I – Termo de Referência de, no mínimo, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme justificativas insertas no processo licitatório.
  - 4.8.1. Essa exigência deverá ser comprovada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato de Concessão de Uso.
  - 4.8.2. A constatação do atendimento quanto aos investimentos necessários será comprovado pela CONCESSIONÁRIA, através de contratos, notas fiscais de aquisição e seus respectivos comprovantes de pagamento.
  - 4.8.3. Caberá a CODCO – Coordenadoria de Comunicação e Marketing emitir documento circunstanciado de aceite dos investimentos mínimos necessários e de Equipamentos obrigatórios, referidos no Anexo I – Termo de Referência.
  - 4.8.4. Os investimentos realizados reverterão à CEAGESP ao final do prazo da amortização.
    - 4.8.4.1. A reversão consiste na entrega pelo CONCESSIONÁRIO à Ceagesp dos bens vinculados à concessão, por ocasião do fim da amortização.
- 4.9. A amortização dos equipamentos intrínsecos à atividade de exploração da publicidade e propaganda será efetuada no prazo de 7 (sete) meses.
  - 4.9.1. Ao final do período da amortização a CONCESSIONÁRIA assinará termo junto à CEAGESP, formalizando que todo o investimento obrigatório foi

Página 76 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

devidamente amortizado através da exploração dos espaços de publicidade e propaganda dos contratos firmados.

- 4.9.2.** Havendo rescisão contratual, sem que a amortização tenha sido plenamente concluída, será adotado os seguintes procedimentos:
- 4.9.2.1.** Rescisão Unilateral por parte da CEAGESP: Será efetuado, pela CEAGESP, o pagamento em uma única parcela, do valor faltante para saldar o total da Amortização.
  - 4.9.2.2.** Rescisão Unilateral por parte da CONCESSIONÁRIA : Não haverá direito da CONCESSIONÁRIA em receber os valores referente às parcelas faltantes para completar a dívida da amortização.
  - 4.9.2.3.** Rescisão Bilateral: A CONCESSIONÁRIA terá direito a receber os valores referente às parcelas faltantes da amortização, que continuarão a serem pagas pela CEAGESP nos meses subsequentes até sua completa extinção.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PARTILHA DOS VALORES FATURADOS**

- 5.1.** Mensalmente, prevalecerá como maior valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA à CEAGESP o maior resultado entre o PREÇO MÍNIMO MENSAL e o PREÇO VARIÁVEL), valor acrescido do rateio referente ao consumo de energia elétrica dos equipamentos instalados, apurado mediante equipamentos de medição de energia.
- 5.1.1.** O valor mensal mínimo ou 20% (vinte por cento) do faturamento, o que for maior (a estimular estratégia da concessionária na busca de novos anunciadores e otimizar a exploração da publicidade), a flexibilização para atualização de tecnologia, com a possibilidade de revisão dos espaços também na linha da otimização da exploração da publicidade, verificar o valor mínimo dos investimentos em equipamentos a permitir a exploração dos espaços.
- 5.2.** O preço mensal será reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado) ou outro índice oficial que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.
- 5.3.** A partilha dos valores será realizada a partir do relatório emitido pela CONCESSIONÁRIA, sendo do valor apurado do faturamento no mês imediatamente anterior, no percentual de 20% (vinte por cento) da receita bruta.
- 5.4.** A concessionaria fica responsável por firmar contrato com intuição financeira e parceiros de marketplace no serviço de autoatendimento, onde ela remunerará a concessionária pelos serviços prestados. Sobre o comissionamento recebido, repassará percentual a ser estabelecido.
- 5.5.** A concessionária apresentara todos os contratos de publicidade faturado no mês anterior até o dia 05 do mês subsequente, e após o aceite fará o pagamento das

Página 77 de 99

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

porcentagens acima diretamente a conta da CEAGESP em até 30 dias.

- 5.6.** Resultado bruto das comissões e repasses da instituição financeira ou parceira de marketplace que forem arrecadadas com a movimentação das operações nos totens de autoatendimento será repassado para o Ceagesp, no percentual de 20% (vinte por cento).

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO**

- 6.1.** O projeto de implantação, juntamente com o Plano Geral de Mídia, deverá ser apresentado à CEAGESP pelo CONCESSIONÁRIO em 30 (trinta) dias da assinatura do presente **CONTRATO**, para implantação em 120 (cento e vinte) meses, com previsão de eventual prorrogação desde que apresentado motivo aceito pela CEAGESP como justificável e conterá, no mínimo:
- 6.1.1.** Desenhos dos equipamentos que comporão a proposta do CONCESSIONÁRIO, juntamente com suas especificações técnicas e altura de fixação;
  - 6.1.2.** Se necessário, o CONCESSIONÁRIO deverá elaborar um projeto para a confecção das estruturas autoportantes, do compartimento para as unidades de processamento de dados e o detalhamento da fixação dos mesmos à estrutura da CEAGESP;
  - 6.1.3.** Potência dos equipamentos e infraestrutura mínima necessária;
  - 6.1.4.** ART e/ou RRT de projetos e execução.
- 6.2.** Caso o CONCESSIONÁRIO identifique a necessidade de melhorias que valorizem os painéis ou totens, poderá apresentar projeto de iluminação à CEAGESP, priorizando os sistemas com menor consumo de energia.
- 6.3.** Para instalação dos equipamentos, o CONCESSIONÁRIO deverá observar os projetos aprovados e as licenças necessárias dos softwares utilizados para o correto funcionamento do sistema como um todo.
- 6.4.** A CONCESSIONÁRIA terá até 4 meses para implantação dos painéis, totens e rádio e início dos trabalhos.
- 6.5.** Periodicamente, após o início da operação, deverá ser realizado uma reunião entre o preposto da CONCESSIONÁRIA e CEAGESP e em comum acordo, diante dos resultados monitoração verificar readequação de pontos existentes: extinção, remanejamentos de pontos, otimização do serviço.
- 6.6.** O Contrato será distribuído em percentual do resultado da captação, após a implantação do Plano Geral de Mídia aprovado, sendo fixado o valor mensal

Página 78 de 99

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

conforme a proposta ofertada na sessão pública do certame ou 20% (vinte por cento) do faturamento mensal bruto apurado em relatório referente ao mês anterior, o que for maior.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO

- 7.1.** As áreas serão entregues nas condições em que se encontram, cabendo ao CONCESSIONÁRIO proceder e arcar com todo o ônus das adequações que forem necessárias à sua atividade, incluindo o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, produção do sistema, manutenção e assistência técnica operacional.
- 7.2.** As infraestruturas atualmente existentes pertencem a CEAGESP.
- 7.3.** Toda e qualquer obra de adequação, adaptação, reforma, infraestrutura e suas melhorias, dependem de autorização prévia da CEAGESP, que poderá, discricionariamente, aprovar na totalidade, aprovar parcialmente ou não aprovar e correm por conta e risco do CONCESSIONÁRIO.
- 7.4.** Caso o CONCESSIONÁRIO necessite fazer intervenções físicas para a adequação da área de concessão para a sua instalação, deverá apresentar o(s) Projeto(s) Técnico(s) para análise e aprovação da CEAGESP. As despesas decorrentes da elaboração do projeto e da execução das obras correrão por conta única e exclusiva do CEAGESP.
- 7.5.** Toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma/substituição de instalações e equipamentos deverão ser acompanhadas por pessoa designada pelo Gestor do **CONTRATO**, salvo em caso de reparos urgentes que exijam atuação imediata do CONCESSIONÁRIO cuja validação dar-se-á posteriormente pelo gestor.
- 7.6.** Os projetos deverão ser previamente apresentados ao Departamento Manutenção – DEMAN da CEAGESP, antes do início das obras, para avaliação e aprovação.
- 7.7.** O Departamento de Manutenção – Deman é o responsável pelo acompanhamento e vistoria das obras realizadas, bem como no fornecimento do Termo de Conclusão de Obra, que marcará formalmente a data de término da obra.
- 7.7.1.** O requerimento de emissão do Termo de Conclusão de Obra deverá ser apresentado e protocolado na CEAGESP, que terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data deste protocolo, para emitir o Termo de Conclusão de Obra, caso esteja de acordo com a legislação em vigor e às regras da CEAGESP.
- 7.8.** Ao final do Contrato de Concessão de Uso, todas as obras e benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da CEAGESP, renunciando o CONCESSIONÁRIO a qualquer direito de reivindicação, retenção ou indenização, não sendo admitida, a partir de então, a sua remoção, retirada ou desfazimento, seja durante a vigência do

Página 79 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

Contrato de Concessão de Uso ou no seu final (vencimento); exceto estipulação contrária, delimitada por termo aditivo específico, celebrado entre as partes.

- 7.9.** O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitidas pelo órgão competente, se for o caso ou se solicitado pela CEAGESP.
- 7.10.** Deverá ser informado com antecedência à CEAGESP e aprovada por essa qualquer alteração ou serviço a ser executado nos equipamentos e no material publicitário.
- 7.11.** O CONCESSIONÁRIO deverá manter a área, equipamentos e instalações que a compõem, em perfeitas condições de uso, manutenção e limpeza, durante toda a vigência do prazo contratual.
- 7.12.** O CONCESSIONÁRIO deverá prover, às suas expensas, os equipamentos exigidos pela legislação de segurança do trabalho, bem como outros eventualmente exigidos pela legislação de operação e segurança ou outras aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE VEICULADA**

- 8.1.** A CEAGESP vedará a veiculação de publicidades consideradas inadequadas que, pela sua natureza, possam colocar em risco a segurança do usuário do entrapo ou outros que sejam ofensivos ao senso comum a critério da Administração.
- 8.2.** A propaganda a ser exposta no painel não poderá ter inserções de campanhas políticas, as que atinjam a moral e os bons costumes da sociedade.
- 8.3.** Será considerada enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitária inteira e parcialmente falsa, ou por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.
- 8.4.** Por ser considerada abusiva, é vedada, dentre outras, a publicidade discriminatória de qualquer natureza, que incite a violência, explore o medo ou superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa.
- 8.5.** As publicidades relativas a bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outras regidas por legislação específica ficarão restritas ao efetivo cumprimento dos dispositivos legais pertinentes.
- 8.6.** A publicidade de produtos de tabaco e cigarros eletrônicos é regida por legislação específica, sendo vedada a sua veiculação em qualquer área da CEAGESP.

Página 80 de 99

##### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- 8.7.** É de única, inteira e exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO o conteúdo publicado nos anúncios publicitários, inclusive quanto à veiculação de material protegido por direitos autorais, como imagem, áudio ou texto que demande autorização do autor ou de seu representante legal.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO**

- 9.1.** São obrigações do CONCESSIONÁRIO:

**9.1.1.** Responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento da demanda de internet / telefonia necessárias às suas atividades, inclusive renovação de **CONTRATO**, alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

**9.1.2.** Pagar, conforme critérios de Rateio estabelecidos na Companhia, as despesas de consumo de energia elétrica decorrentes do consumo direto dos equipamentos instalados de que trata o presente **CONTRATO**.

**9.1.3.** Pagar de tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e outros inerentes à sua atividade ou outros que venham direta e indiretamente onerar sobre o objeto de exploração de que trata o presente **CONTRATO**.

**9.1.4.** Contratar seguro para as instalações e equipamentos, de sua posse, com validade para todo o período de execução do instrumento, devendo apresentar cópia da apólice autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do **CONTRATO**, para a verificação da regularidade da seguradora junto à SUSEP.

**9.1.5.1** A franquia é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

**9.1.5.2** Em caso de sinistros não cobertos pela seguradora, o CONCESSIONÁRIO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à CEAGESP, propriedade e posse de terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

**9.1.5.3** A aceitabilidade da apólice caberá à CEAGESP após análise realizada junto ao órgão competente, bem como a cobertura adequada ao objeto contratual.

**9.1.5.** Reparar eventuais danos ocorridos na área objeto desta Concessão e suas instalações ou à de terceiros por parte do CONCESSIONÁRIO, seus empregados e prepostos, independentemente da existência de culpa. Não o fazendo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ocorrência, a CEAGESP poderá executar o serviço, cobrando-lhe os custos juntamente com a tarifa e reembolsos previstos neste Contrato;

**9.1.6.** Manter as áreas em perfeitas condições de uso, com todas as suas instalações em perfeito funcionamento;

Página 81 de 99

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- 9.1.7. Não dar destinação diversa à área, sem a prévia e expressa autorização da CEAGESP;
- 9.1.8. Empregar em seu serviço pessoal idôneo, dando-lhes ciência das normas de conduta editadas pela CEAGESP;
- 9.1.9. Observar, no exercício de sua atividade, os horários de funcionamento fixados pela CEAGESP ou autoridade competente;
- 9.1.10. Submeter-se à fiscalização da CEAGESP, no tocante ao cumprimento das exigências das Normas e Regulamentos Internos;
- 9.1.11. **Fornecer cópias dos contratos firmados no exercício da exploração do objeto deste CONTRATO**, dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que a CEAGESP julgar necessárias ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo do CONCESSIONÁRIO;
- 9.1.12. Não dar como garantia de contratos ou compromissos perante terceiros os direitos decorrentes desta Concessão, sendo nula de pleno direito qualquer promessa ou avença neste sentido;
- 9.1.13. Equipar a área concedida de acordo com a finalidade a que se destina, conforme legislação em vigor, especialmente a sanitária e a de segurança, assumindo todas as obrigações decorrentes dessa;
- 9.1.14. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI);
- 9.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar a CEAGESP ou a terceiros na área da CEAGESP inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas;
- 9.1.16. Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;
- 9.1.17. Realizar a montagem e instalação dos equipamentos/estruturas dos pontos publicitários com as melhores práticas existentes e observando-se os procedimentos de segurança, com pessoal habilitado e treinado, em obediência à legislação vigente;
- 9.1.18. Manter os espaços, equipamentos e instalações que a compõem, em perfeitas condições de uso, limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, durante toda a vigência do prazo contratual;
- 9.1.19. Realizar manutenção preventiva e limpeza geral dos equipamentos com periodicidade mínima mensal ou quando se fizer necessária;

Página 82 de 99

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- 9.1.20.** Promover a devolução das áreas de que trata o presente contrato em perfeito estado de conservação e uso, quando da retirada da(s) estrutura(s) e equipamentos(s) dos pontos publicitários, observando a remoção de todo e qualquer resíduo ou de qualquer material utilizado, bem como realizando todo e qualquer reparo necessário.
- 9.1.21.** Encerrar, imediatamente, qualquer campanha publicitária que venha a ser proibida pelos órgãos competentes, sendo que nessas hipóteses, não caberá reclamação ou indenização de qualquer natureza.
- 9.1.22.** Veicular nos canais físicos / digitais, sem qualquer ônus, mensagens que sejam de interesse da CEAGESP ou outras decorrentes de campanhas de caráter filantrópico, cívico-cultural ou científico, promovidas por órgãos da Administração Pública.
- 9.1.24.1.** As mensagens de interesse da CEAGESP serão fornecidas pela mesma, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a adequá-las à sua veiculação sem alterações, exceto mediante prévia autorização.
- 9.2.** O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3.** A não observância dos deveres descritos nesta cláusula sujeita o CONCESSIONÁRIO às sanções previstas neste Contrato e nas Normas e Regulamentos Internos, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou criminal.
- 9.4.** É de total responsabilidade do CONCESSIONÁRIO o pagamento de energia elétrica consumida na exploração de publicidade e propaganda no ETSP conforme apurado nos equipamentos de medição instalados, taxas e tributos referentes aos painéis publicitários.
- 9.5.** O CONCESSIONÁRIO será responsável por qualquer prejuízo, danos ou perdas causadas à propriedade, que resulte de suas operações, devendo reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou instalação que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a restituir suas condições anteriores.
- 9.6.** O CONCESSIONÁRIO executará os reparos de quaisquer elementos danificados, conforme determinações da CEAGESP. Caso estas providências não sejam efetuadas pelo CONCESSIONÁRIO, a CEAGESP poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros. O custo relativo a essas providências deverá ser resarcido pelo CONCESSIONÁRIO à CEAGESP.

Página 83 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- 9.7. O CONCESSIONÁRIO é responsável pela guarda e segurança dos equipamentos colocados nos espaços em concessão, não cabendo à CEAGESP a obrigação de qualquer ressarcimento por furto ou quaisquer outros danos.
- 9.8. O CONCESSIONÁRIO deverá instalar equipamento de medição do consumo de energia elétrica nos dispositivos eletrônicos que serão utilizados ao longo do CONTRATO.
- 9.9. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar, quando solicitadas, os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como comprovantes das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente CONTRATO, sempre que exigidos pela CEAGESP.
- 9.10. O CONCESSIONÁRIO deverá obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc., que porventura venham a ser exigidas para a execução do objeto.
- 9.11. O CONCESSIONÁRIO deverá designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução deste CONTRATO.
- 9.12. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar na área contratada, por sua conta e ônus, a conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, e reformas necessárias das instalações e equipamentos do imóvel, substituição de peças e equipamentos, salvo quando a alteração for expressamente aprovada pela CEAGESP, além disso, havendo decisão do CONCESSIONÁRIO em optar pelo serviço de vigilância adicional ao ofertado no critério de rateio da Companhia, fica ciente de que essas despesas adicionais serão de sua responsabilidade.
- 9.13. O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pelas alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.
- 9.14. O CONCESSIONÁRIO deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pelo DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital ou gerência das Unidades.
- 9.15. Reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no imóvel. Se, dentro de 10 dias a contar da data da ocorrência, não forem tomadas as devidas providências, a CEAGESP poderá executar o serviço ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e ressarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento. O prazo supra referido, poderá ser aumentado ou reduzido conforme o tipo do dano ocasionado.
- 9.15.1. Caso a CEAGESP execute o serviço, será emitido um boleto independente, que deverá ser pago pelo CONCESSIONÁRIO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas pertinentes.

Página 84 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- 9.16.** O CONCESSIONÁRIO deverá responder única e exclusivamente pela segurança do local e dos seus equipamentos, bem como das pessoas que dele se utilizam para o desenvolvimento das atividades permitidas nos termos do presente CONTRATO.
- 9.17.** O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CEAGESP todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer em suas instalações.
- 9.18.** O CONCESSIONÁRIO deverá manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às demais cominações legais.
- 9.19.** O CONCESSIONÁRIO deverá responder por quaisquer danos morais e materiais causados à CEAGESP, aos seus empregados e usuários, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.20.** O CONCESSIONÁRIO deverá atender com a devida presteza as solicitações da CEAGESP toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade.
- 9.21.** O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir, durante o período de vigência do presente CONTRATO, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções Normativas e Regulamentos pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades.
- 9.22.** O CONCESSIONÁRIO deverá operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CEAGESP.
- 9.23.** O CONCESSIONÁRIO obriga-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).
- 9.24.** O CONCESSIONÁRIO deverá manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do qual fez parte.
- 9.25.** O CONCESSIONÁRIO tem o dever de autorizar à CEAGESP realizar as ações de fiscalização da execução do CONTRATO, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.
- 9.26.** O CONCESSIONÁRIO não deverá contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CEAGESP durante a execução das atividades previstas neste CONTRATO.

Página 85 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- 9.27. O CONCESSIONÁRIO deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do Entreposto.
- 9.28. O CONCESSIONÁRIO deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato, tais como telefone, e-mails, entre outros.
- 9.29. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as disposições dos regulamentos internos da CEAGESP e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CEAGESP.
- 9.30. O CONCESSIONÁRIO deverá arcar com o pagamento de eventuais serviços excepcionalmente prestados diretamente pela CEAGESP.
- 9.31. O CONCESSIONÁRIO se obriga a cumprir as disposições dos regulamentos internos da CEAGESP, notadamente o Regulamento dos Entrepastos vigente, naquilo que não conflitar com o disposto no Edital e nesse CONTRATO, e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CEAGESP, assim como acatar as orientações operacionais emanadas da Diretoria Técnica Operacional - DIOPE, visando a ordem e o bom funcionamento.
- 9.32. Submeter-se, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos, previstos na referida lei, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 9.33. Manter as áreas ocupadas em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento e, da mesma forma, restituí-las finda a concessão, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessária e devidamente autorizada por escrito pela CEAGESP, as quais ficam, desde logo, incorporadas ao prédio.
- 9.34. O CONCESSIONÁRIO deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio (ruídos de buzinas), ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos governos), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 9.35. Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à CEAGESP no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc), em decorrência das atividades do

Página 86 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

CONCESSIONÁRIO, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.

- 9.36. A CEAGESP se reserva no direito de, enquanto perdurar o **CONTRATO**, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.
- 9.37. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar a manutenção necessária à segurança, dos equipamentos eventualmente instalados, de modo a evitar riscos, danos ou prejuízos de qualquer natureza à CEAGESP ou a terceiros.
- 9.38. Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta indiretamente exploração do objeto de que trata o presente **CONTRATO** perante à CEAGESP e à terceiros.
- 9.39. Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente **CONTRATO**, que se façam necessárias, caso tais serviços não sejam de responsabilidade da CEAGESP.
- 9.40. Não oferecer como garantia de contrato ou compromissos perante terceiros, os direitos decorrentes desta concessão ou os bens a ela atrelados, sendo nula de pleno direito, qualquer promessa ou avença neste sentido.
- 9.41. Reserva-se à CEAGESP o direito de solicitar ao CONCESSIONÁRIO a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 9.42. O CONCESSIONÁRIO é o único responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários contratados e por todos os outros deveres de contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

### 10.1. Constituem obrigações da CEAGESP, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:

- 10.1.1. Entregar e disponibilizar as áreas licitadas objeto do presente **CONTRATO** no estado de conservação em que se encontram, para assim serem mantidas ou melhoradas pelo CONCESSIONÁRIO.
- 10.1.2. Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades do CONCESSIONÁRIO, salvo se estas implicarem prejuízos à CEAGESP.

Página 87 de 99

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- 10.1.3.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**.
- 10.1.4.** Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste **CONTRATO**.
- 10.1.5.** Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não saneadas no prazo estabelecido.
- 10.1.6.** Aplicar sanções, nos termos deste **CONTRATO**, caso os esclarecimentos ou soluções apresentadas pelo CONCESSIONÁRIO não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.
- 10.1.7.** Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste **CONTRATO**.
- 10.1.8.** Observar para que, durante a vigência do presente **CONTRATO**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.1.9.** Em caso de risco iminente, a CEAGESP poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do CONCESSIONÁRIO.
- 10.2.** Para cumprimento do acompanhamento e a fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, são designados, de acordo com os normativos internos, o Gestor Técnico e o Gestor das Formalidades.
- 10.2.1.** O Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico deverão auxiliar o Gestor das Formalidades na execução do objeto do presente **CONTRATO**.
- 10.2.2.** O Gestor Técnico expressamente designado para acompanhamento da execução do objeto do **CONTRATO** e demais interesses da CEAGESP, deverá:
- a) Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes à execução do objeto do presente **CONTRATO**;
  - b) Comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não saneados e outros fatores que excederem sua competência;
  - c) Acompanhar as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente prontuário.

Página 88 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

**10.3.** O Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do **CONTRATO** e demais interesses da CEAGESP, devendo:

- a) Registrar todas as ocorrências relevantes relativas ao objeto do **CONTRATO**;
- b) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do **CONTRATO**;
- c) Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d) Sugerir aplicação de sanções caso os esclarecimentos do CONCESSIONÁRIO não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS

**11.1.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste **CONTRATO**, o CONCESSIONÁRIO deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CEAGESP sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) outras informações relevantes.

**11.1.1.** Após a notificação, a CEAGESP decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao CONCESSIONÁRIO. Em sua decisão, a CEAGESP poderá isentar temporariamente o CONCESSIONÁRIO do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

**11.1.2.** A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO**.

**11.1.3.** O reconhecimento pela CEAGESP dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste **CONTRATO** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao CONCESSIONÁRIO, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO.

**11.2.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

Página 89 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

**11.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**11.2.2.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

**11.2.3.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

**11.2.3.1.** O **CONTRATO** poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

**11.2.4.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

**11.3.** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

**12.1.** As comunicações da CEAGESP serão feitas ao CONCESSIONÁRIO, mediante:

- a) Mensagem eletrônica;
- b) Afixação de comunicados no quadro de editais e avisos;
- c) Enviadas ao endereço constante do prontuário administrativo, mediante protocolo de recebimento ou através do Correio - AR ou equivalente.

**12.2.** É obrigação do CONCESSIONÁRIO manter atualizado seu endereço para os fins do disposto na presente cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO, sem justificativa aceita pela CEAGESP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar além das sanções administrativas Contratuais previstas na Norma Geral – NG 006 – Regulamento do Entrepósito, as seguintes:

Página 90 de 99

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- a) **Advertência:**
  - b) **Multa:**
    - b.1. Multa de 10% (dez por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução parcial do **CONTRATO**; e
    - b.2. Multa de 20% (vinte por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução total do **CONTRATO**;
  - c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a CEAGESP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.2. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da CEAGESP, vedada a discricionariedade quanto à sua aplicabilidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 13.4. As sanções previstas nas letras “a” e “c” acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” e seus subitens.
- 13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.6. No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela CEAGESP.
- 13.7. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIN mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se à cobrança.
- 13.8. O valor apurado deverá ser comunicado ao CONCESSIONÁRIO, após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário. Em não sendo realizado o pagamento, o débito será encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, o valor será cobrado judicialmente.
- 13.9. As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga o CONCESSIONÁRIO a reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar em detrimento à CEAGESP.

Página 91 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- 13.10.** Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, o presente CONTRATO poderá ser rescindido, conforme previsto neste CONTRATO.
- 13.11.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.
- 13.12.** A sanção prevista no item 12.1. letra "c" poderá também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 13.303/2016:
- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1.** O **CONTRATO** será rescindido, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEAGESP, sem direito do CONCESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
- a)** houver desvirtuamento do objeto deste contrato ou detectada omissão de receitas dos contratos firmados pela concessionária na exploração da atividade;
  - b)** ocorrer renúncia ao **CONTRATO**, comunicando-se à CEAGESP com 30 dias de antecedência, desde que cumpridas todas as obrigações constantes no presente **CONTRATO**; ou se o CONCESSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas;
  - c)** a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CEAGESP;
  - d)** houver a cessão, transferência, no todo ou em parte, do objeto do **CONTRATO**;
  - e)** ocorrerem reiterados descumprimentos parciais na execução do **CONTRATO**;
  - f)** houver, em qualquer época, necessidade de a CEAGESP dispor, para seu uso, da área vinculada a este **CONTRATO**;
  - g)** houver paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - h)** houver desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - i)** houver a decretação de falência, instauração de insolvência civil, liquidação ou extinção;
  - j)** houver a dissolução da sociedade ou falecimento do CONCESSIONÁRIO;
  - k)** houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do **CONTRATO**;
  - l)** houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento,

Página 92 de 99

##### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CEAGESP e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**; e

- m) ocorrer mudança de localização do Entreposto Terminal de São Paulo - ETSP, sendo que, neste caso, a CEAGESP poderá avaliar a conveniência e oportunidade de transferir o CONCESSIONÁRIO para o novo local, ofertando área similar à área objeto deste **CONTRATO** e condicionando-a a aceitar irrestritamente todas as novas condições que forem implementadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste **CONTRATO** serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, respectivos Decretos e alterações posteriores, bem como os termos do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

- 16.1.** A execução deste **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo darão ciência à Administração.
- 16.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CEAGESP ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

- 17.1.** A CEAGESP e a CONTRATADA obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste instrumento, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.
- 17.2.** É facultado o compartilhamento com outros órgão de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Página 93 de 99

##### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- 17.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.
- 17.4. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- 17.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CEAGESP, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.
- 17.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CEAGESP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 17.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TÍTULO EXECUTIVO EXRAJUDICIAL**

- 18.1. O presente **CONTRATO** de Concessão Remunerada de Uso é reconhecido pelo **CONCESSIONÁRIO**, como título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados, mediante simples cálculo aritmético, especialmente aos relativos a débitos oriundos do presente termo, inclusive eventuais rateios previstos neste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS**

- 19.1. Os **sócios** do CONCESSIONÁRIO signatário deste **CONTRATO** passam a ser **solidariamente responsáveis** pelo cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO** e nos seus anexos, assinando na qualidade de responsáveis solidários o presente **CONTRATO**.

Página 94 de 99

##### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

**20.1.** Em observância à efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública e atendendo aos preceitos legais do art. 170 da CF/1988, art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, alterado pela Lei Federal nº 12.349/2010 e a Lei Federal nº 12.187/2009 deverão ser observados os critérios de sustentabilidade fundamentados na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e no Decreto nº 7746/2012, a CONCESSIONÁRIA observando-se as seguintes práticas sustentáveis e no que couber, se compromete a:

**20.2. Uso Racional da Água**

- d)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;
- e)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- f)** Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água:
  - c.1)** Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas; e
  - c.2)** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.

**20.3. Eficiência Energética**

- i)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética conforme art 8º do Decreto Estadual nº 45.765/2001;
- j)** Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- k)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência;
- l)** Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente;
- m)** Sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia ou água;

Página 95 de 99

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- n) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.
- o) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; e
- p) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

#### **20.4. Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos**

- d) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001;
- e) Quando implantado pelo Contratante, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, esta deverá observar as seguintes regras:

**b.1) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS** - São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos – que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas – são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante;

**b.2) MATERIAIS RECICLÁVEIS** - Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

- b.2.1)** Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva.
- f) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

#### **20.5. Produtos Biodegradáveis**

- d) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

Página 96 de 99

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- e) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- f) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360/1976 e do Decreto Federal nº 8.077/2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II – Rotulagem para produtos de limpeza e afins. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.236/2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

#### **20.6. Controle de Poluição Sonora**

- b) Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Contratada observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1.** A CONCESSIONÁRIO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, o fiel cumprimento às normas brasileiras que versam sobre acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelecidas na legislação vigente, se aplicável ao caso.
- 21.2.** Ao término da vigência da presente Concessão, os equipamentos instalados serão revertidos para o patrimônio da CEAGESP, sem nenhum tipo de direito à indenização ou resarcimento ao CONCESSIONÁRIO.
- 21.3.** O CONCESSIONÁRIO não poderá utilizar, de qualquer maneira, a imagem institucional da CEAGESP, seu nome e marca, sem prévia e expressa autorização.
- 21.4.** Qualquer atraso no início da atividade ou sua suspensão, decorrente de qualquer razão, incluindo falta de material publicitário, entre outras, não exime o CONCESSIONÁRIO do cumprimento do prazo contratual estipulado, tampouco do cumprimento do pagamento de quaisquer de suas parcelas, nem ensejará compensações futuras.

Página 97 de 99

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- 21.5.** Eventuais falhas na operação dos equipamentos, sejam elas decorrentes de problemas de manutenção ou motivos supervenientes, tais como falta de energia elétrica, não poderão ser alegadas pelo CONCESSIONÁRIO como razão para modificação dos preços acordados neste processo, devendo os pagamentos serem efetuados nos prazos e na forma estabelecida.
- 21.6.** É vetado ao CONCESSIONÁRIO utilizar as dependências da CEAGESP para fins diversos do objeto contratado.
- 21.7.** O prazo de vigência do CONTRATO poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da CEAGESP, em decorrência da inclusão da CEAGESP no Plano Nacional de Desestatização (PND).
- 21.7.1.** Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.
- 21.8.** Os casos omissos referentes a este documento serão resolvidos pela CEAGESP.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 22.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO**, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONCEDENTE**  
**CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo**

---

**Nome**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**OPERACIONAL**

---

**Nome**  
**DIRETOR TÉCNICO**

**CONCESSIONÁRIO**  
**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

Página 98 de 99

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

---

**Nome do Sócio**  
RG: / CPF/MF:

---

**Nome do Sócio**  
RG: / CPF/MF:

### **RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS**

---

**Nome do Sócio**  
RG: / CPF/MF:

---

**Nome do Sócio**  
RG: / CPF/MF:

### **TESTEMUNHAS**

---

Nome:  
Função / Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

---

Nome:  
Função / Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

Página 99 de 99  
**Observações Gerais**  
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2022**.

SELIC - Seção de Licitações  Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---